



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.220/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de um sistema de gestão de multa de trânsito para uso do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, seguindo as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência pelo prazo contínuo de 24 (vinte e quatro meses), prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93.

Data e Horário de Início da Sessão: 19 de Agosto de 2020, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 669 de 02/03/2020).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; visando a Contratação de empresa especializada na locação de um sistema de gestão de multa de trânsito para uso do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, seguindo as especificações e quantidades descritas neste anexo pelo prazo contínuo de 24 (vinte e quatro meses), prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e todas as suas alterações posteriores e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a XI.
Anexo I – Recibo de retirada de edital
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Proposta Comercial
Anexo IV – Declaração de Habilitação
Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
Anexo VII – Declarações Diversas
Anexo VIII – Preços de Preferência
Anexo IX – Minuta Contratual
Anexo X – Minuta de Pedido de Fornecimento
Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Considerações Iniciais:

A Despesa Total, orçada em de R\$ 3.007.638,96 (três milhões sete mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos); correrá por conta da Dotação nº 02.00.00-02.25.00-02.25.03-26.782-0071-2152-3.3.90.39.00-03.470.00; Reserva nº 744; Ficha: 743 do ano vigente e suplementado se necessário.

1.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

2. Participação:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

3. Credenciamento:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida) do Representante Legal que o assina; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1.;
- 3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).
- 3.1.1.5. Encerrada a Fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.1.1.6. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:
 - 3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- 3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4. Forma de Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

- 4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 01 – Proposta Pregão Presencial nº XX/2020

Denominação: Envelope nº 02 – Habilitação Pregão Presencial nº XX/2020
--

5. Proposta:

- 5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na Proposta:
- 5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;
- 5.3.2. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.3. As condições e prazos para execução dos serviços estão determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 5.3.4. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.
- 5.3.5. Declaração impressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
- 5.3.6. Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro).
- 5.3.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.
- 5.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 5.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).
- 5.6. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).
- 5.7. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7.1. Os preços unitários orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

6. Documentação de Habilitação:

- 6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- 6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

- 6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

- 6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

- 6.1.1.3. Os documentos relacionados no item 6.1.1.1. não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- 6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 6.1.2.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);
- 6.1.2.3.1. A exigência contida no item 6.1.2.3. poder á ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no item 6.1.2.2.1;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças)
- 6.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 6.1.2.7. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, (inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição);.
- 6.1.2.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);
- 6.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.2.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.6.2. implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica).
- 6.1.3.2. Na hipótese em que a certidão de que trata o item anterior for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor (nos termos da Súmula nº 50 do E. TCESP).

6.1.4. Qualificação Operacional:

- 6.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de **Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo e quantidades.**

6.1.5. Documentação Complementar:

- 6.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, elaborada em papel timbrado e assinada por Representante Legal do Licitante, atestando:
- 6.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

- 6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);

- 6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);
- 6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;
- 6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos subitens 6.1.1. a 6.1.5.;
- 6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.
- 6.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. Procedimento e Julgamento:

- 7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.).
- 7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3. O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- 7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.
- 7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:
- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;
- 7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).
- 7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:
- 7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;
- 7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.
- 7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.
- 7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

- 7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).
- 7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME’s e EPP’s (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.
- 7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.
- 7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.
- 7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos).
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).
- 7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.
- 7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. Impugnação ao Edital, Recurso, Adjudicação e Homologação:

- 8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações.
- 8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- 8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).
- 8.5. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DLCL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.6. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.
- 8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9. Prazos e Condições de Entrega/execução:

- 9.1. As entregas/execução ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital; correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes; tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.2. O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestora da avença; e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Memorial de Descritivo e da Proposta apresentada pela Contratada.
- 9.3. Caberá à Contratada:
- 9.3.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços; inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 9.3.2. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros; oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Municipalidade.
- 9.3.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal); durante o fornecimento do objeto.
- 9.3.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.4.1. Rejeitá-lo (no todo ou em parte) se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital; determinando sua substituição;
- 9.3.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 9.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; contados do recebimento pela Detentora/Contratada da Notificação; por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

10. Forma de Pagamento:

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias; contados das datas de emissão dos Recibos Definitivos; diretamente no Banco e conta corrente da Detentora/Contratada;
 - 10.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 (alterado pelo Protocolo ICMS 01/2011); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 10.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.3. A contagem do prazo para pagamento considera “dias corridos”; e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Municipalidade.
- 10.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 10.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou, ainda, pertinente regularização – que deverá ser encaminhada à Secretaria Gestora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 10.5.1. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado; o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11. Sanções:

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.
- 11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).
- 11.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.
- 11.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do subitem 11.4.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

11.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do subitem 11.4.

11.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do subitem 11.4:

11.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

11.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

11.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 11.4.2.3.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- 11.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 11.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 11.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- 11.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 11.4.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 11.4.2.4.
- 11.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.
- 11.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 11.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 11.4.2.6.).
- 11.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.
- 11.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do subitem 11.4.
- 11.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

11.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

11.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

11.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do subitem 11.4.

11.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não mantiver a proposta de preço;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.4.4.1.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

11.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

11.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

11.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

11.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

11.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

11.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

12. Disposições Finais:

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 12.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 05 de Agosto de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; via correspondência eletrônica: compras@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na locação de um sistema de gestão de multas de trânsito para uso do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, seguindo as especificações e quantidades descritas neste anexo pelo prazo contínuo de 24 (vinte e quatro meses), prorrogáveis nos termos da lei 8.666/93.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tem como objetivo a descrição das especificações técnicas, cientificar a futura contratada de suas obrigações junto a contratante. Qualquer complemento que se faça necessário em função de determinações de órgãos oficiais como PRODESP, DENATRAN, CONTRAN e outros, faz parte da responsabilidade da contratada, sem que haja quaisquer acréscimos financeiros ao contrato. As exigências abaixo representam a necessidade da Municipalidade neste momento.

1. DO SISTEMA.

O sistema deverá contemplar todas as funcionalidades conforme este ANEXO I, sem nenhuma exceção.

O sistema deverá ser acessado via WEB, desenvolvido em qualquer linguagem de programação desde que seja orientado o objeto, com banco de dados relacional de qualquer marca desde que atenda os requisitos mínimos exigidos de performance e segurança da integridade das informações e do nosso banco de dados.

Os usuários previamente cadastrados no sistema, com níveis de acesso, deverão ter acesso via biometria, assim garantindo maior segurança e integridade no sistema. Mensalmente junto com a medição a contratada deve enviar relatório de usuários cadastrados e suas funções perante o sistema.

O sistema/Software a ser disponibilizado deverá contemplar e permitir o processamento e convalidação de todos os tipos de autuações de trânsito providas de equipamentos metrológicos, não metrológicos, zona azul, talonário eletrônico e talão manual.

A contratada deverá dispor de seus layouts de processamento para realizar integração com outras empresas possíveis vencedoras de contrato de zona azul, equipamento metrológico e não metrológico desta municipalidade, que deverão adaptar seus sistemas ao lay-out da contratada.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O sistema deverá contemplar todos os procedimentos com os órgãos envolvidos no processo/processamento, sendo, PRODESP, SERPRO, Banco arrecadador, RENAINF e Correios, todo o processo sendo executado pela WEB.

A cessão deste sistema de gestão de multas de trânsito será de responsabilidade para trabalhar na administração Municipal de Cajamar através de seu órgão de trânsito que é o DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA E DE TRÂNSITO.

O software deverá executar e dar apoio às atividades finalísticas da Prefeitura determinadas principalmente na Lei 9.503/97, compreendendo implantação, apoio técnico, treinamento, cessão de software e atualização deste, atendendo todas as portarias e resoluções vigentes do DENATRAN/CONTRAN, qualquer alteração nas portarias, resoluções, PRODESP, CORREIO, RENAINF, INFRAEST, BANCO ARRECADADOR, deverá a empresa contratada realizar sem nenhum custo.

DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS

QUAISQUER PERDAS DE VALORES FINANCEIROS DECORRENTES DAS MULTAS QUE SE COMPROVE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, TAIS COMO PERDA DE PRAZO, INCONSISTÊNCIA E OUTROS COMPROVADAMENTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVERÁ SER RESSARCIDO EM SUA INTEGRALIDADE AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE DESCONTO NA FATURA OU RESARCIMENTO DIRETO CASO O VALOR DA FATURA MENSAL NÃO SEJA SUFICIENTE PARA COBRIR A PERDA. ENTENDE-SE POR PERDA, O VALOR INTEGRAL DA PENALIDADE, COM O DESCONTO PARA SER PAGO NO PRAZO, DO TOTAL AO QUAL A CONTRATADA DER CAUSA A PERDA PRESUMIDA.

Requisitos mínimos de natureza técnica para o Sistema de Gestão de Multas de Trânsito.

Módulo de cadastro para autuações lavradas por anotação em documento próprio (talonário manual). OBS: Não faz parte o fornecimento destes talões impressos que é responsabilidade da contratante. Mas a contratada deverá com sua experiência auxiliar a CONTRATANTE a definir o layout de impressão para que não haja erros na impressão.

Consistência de forma e conteúdo das informações, constantes nas autuações, garantindo o cumprimento das exigências da Portaria nº 1 do CONTRAN, informando falhas no preenchimento das autuações;

(verificar o termo validação) Consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham serem processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280, como exemplo marca, modelo e outros descritos.

Consistência dos dados cadastrais do proprietário, marca e modelo do veículo, através das informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito – retorno da Prodesp ;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB;

Disponer de módulos que garantam o acompanhamento das autuações remetidas para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade informando todas as inconsistências detectadas pelas validações exigidas;

Módulo que auxilie a administração no controle do talão de autuações que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição.

Módulo que gere informações das autuações canceladas, substituídas, pendentes e processadas referentes aos talões de autuações outorgados aos agentes fiscalizadores.

Validação dos dados cadastrais do proprietário, marca e modelo do veículo, através das informações obtidas do órgão estadual de trânsito;

Validação do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB;

Disponer de módulos que garantam o acompanhamento das autuações registradas, desde a sua recepção até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade informando todas as inconsistências detectadas pelas validações exigidas;

Módulo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade conforme legislação em vigor;

Módulo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

Módulo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;

Módulo que permita controlar o uso e impressão de uma ou mais faixas de numeração AR fornecidas pela EBCT para cada tipo de formulário de notificação;

Módulo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Cep-Net conforme estabelecido pela EBCT;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Módulo que permita efetuar a desvinculação de multas de veículos de leilão.

Módulo que permita a emissão da notificação de aplicação de penalidade, contendo os dados necessários para a caracterização da infração e cobrança através de documento arrecadável, em atendimento à Portaria 28 do DENATRAN, adequado ao modelo do banco que venha a ser determinado pela CONTRATANTE.

Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;

Módulo que permita a geração de notificações em lotes divididos por regiões a serem determinadas pela CONTRATANTE, podendo assim, utilizar formas diferentes de postagem por região visando economicidade e segurança.

Módulo que permita a impressão de notificações automaticamente em lotes ou notificações específicas;

Módulo que permita gerar relações das notificações para publicação em Diário Oficial;

No caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente fiscalizador, na notificação da autuação ao proprietário, constar a identificação do condutor infrator;

Módulo que controle a reimpressão de notificações;

Módulo que registre e permita sua visualização de todas as impressões de notificações e boletos, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1- Data e Hora;
- 2- Usuário;
- 3- Número do lote;

Da locação de informações a Contratante em um WebSite seguro através de uma VPN (Rede Privada Virtual).

Dos módulos de consulta

Módulo que auxilie a administração o acesso aos dados das autuações e penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Módulo que permita a emissão de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de âmbito municipal;

Disponibilizar acesso às informações dos processos de defesa prévia, recursos interpostos junto à JARI e recursos interpostos junto ao CETRAN;

Disponibilizar acesso às informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;

Possibilitar a emissão de cópia das autuações lavradas por anotação em documento próprio;

Possibilitar a emissão de cópia das Autuações lavradas por agentes de trânsito.

Disponibilizar acesso às informações referentes à geração e expedição das notificações (data da expedição, controle do documento comprobatório de entrega), para fins de informação aos infratores, à JARI e atendimento a requisições judiciais.

Módulo de indicação de condutor online onde o usuário possa fazer a solicitação e upload dos documentos via internet e a Municipalidade possa recepcionar os pedidos de indicação de condutor por meio digital e dar provimentos nos pedidos enviados pelos infratores.

Módulo que permita registrar as penalidades emitidas no banco de dados do órgão estadual de trânsito;

Módulo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou canceladas pela JARI no banco de dados do órgão estadual de trânsito;

Módulo que permita o envio e recebimento dos arquivos no padrão layout PRODESP do tipo "O" "P" "E" "R" "T" "S" "C" "B" "CTT" "W", "INFR", "IEST", "IESTR", "REPASS", "REPASSR", "RNIE", "RNIR" com o órgão estadual de trânsito;

Dos controles de RENAINF – MULTAS DA FEDERAÇÃO (OUTROS ESTADOS).

Fornecer módulo que permita o processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito;

O Sistema deverá efetuar multas para placas MERCOSUL.

O sistema deve obrigatoriamente atender aos procedimentos citados abaixo para cada transação:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Envio transação 411

Enviar solicitação de registro de infração para autuações cujo veículo não esteja registrado em outro estado. Caso seja identificado erro na digitação da placa do veículo o sistema deverá permitir a redigitação da placa e realizar nova pesquisa junto ao órgão estadual de trânsito de outro estado antes de iniciar o processo no sistema RENAINF.

Processamento da resposta à transação 411.

O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 411 geradas para o sistema RENAINF e automaticamente atuar sobre os seguintes códigos:

Códigos 085 e 162: Reenviar automaticamente nova tentativa de registro;

Código 160: Reenviar automaticamente nova tentativa de registro com condicionalidade código 2;

Código 231: Reenviar automaticamente nova tentativa de registro com condicionalidade código 2 sem os dados do condutor identificado;

Código 041: Permitir a verificação da placa digitada permitindo redigitação e reinício do processo de pesquisa no registro de veículos de outro estado, RENAINF ou cancelamento da autuação por usuário autorizado;

Códigos 318 e 324: Efetuar o registro de cancelamento automático da autuação;

Códigos 161 e 244: Reiniciar processo de pesquisa no registro de veículos do estado de Tocantins;

Código 000: Validar endereçamento fornecido como resposta ao registro da infração no sistema RENAINF e caso o mesmo esteja incompleto impossibilitando a correta notificação da autuação, providenciar o cancelamento do registro junto ao RENAINF como também o cancelamento da autuação;

Outros Códigos: disponibilizar relatórios de erros não tratados possibilitando a usuário habilitado solicitar o reenvio do registro ou cancelamento da autuação;

Envio transação 412 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO).

Enviar registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF;

Processamento da resposta à transação 412.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 412 geradas para o sistema RENAINF e automaticamente atuar sobre os seguintes códigos:

Código 250: Reiniciar processo de registro RENAINF a partir da transação 411;

Outros Códigos: disponibilizar relatório de erros não tratados possibilitando a usuário habilitado solicitar o reenvio do registro ou cancelamento da autuação;

Envio transação 413 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE).

Enviar registro e gerar notificação de penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412;

Autuações cujo veículo tenha sido identificado inicialmente no registro de veículos de estado do Paraná, mas que durante o processamento tenham sido transferidos para outro estado, deverão ser registrados no sistema RENAINF antes da emissão da notificação de penalidade a partir da transação 411;

Envio transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO).

Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados;

Envio transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS).

Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;

Envio transação 420 (CANCELAR REGISTRO DE INFRAÇÃO)

Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração;

Processar arquivo com Informativo RENAINF registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo:

Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo e automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Transação 416 (REGISTRA OCORRENCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento de autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado;

Transação 419 (INFORMA NOVO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO): Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no estado do Tocantins, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro no sistema do órgão estadual de trânsito;

Transação 430 (REGISTRA INFORMAÇÕES DE REPASSE AO ÓRGÃO AUTUADOR): Registrar as ocorrências de repasse realizadas pelas UF de jurisdição dos veículos com o objetivo de permitir posterior conciliação bancária;

Transação 431 (REGISTRA INFRAÇÕES REPASSADAS AO ÓRGÃO AUTUADOR): Identificar as infrações repassadas referentes aos registros de repasse informados na transação 430 permitindo a identificação de possíveis divergências no processo de conciliação bancária. O Sistema deverá disponibilizar relatórios de infrações pagas em outras Ufs que ainda não tenham sido repassadas.

Dos controles de arrecadação:

Módulo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes às contas bancárias definidas pelo órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizados através das fichas de compensação bancária emitidas;

Módulo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do Licenciamento Eletrônico, na rede bancária credenciada;

Módulo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através da Guia de Recolhimento (MILT) emitida pelo Órgão Estadual de Trânsito;

A CONTRATADA deverá efetuar a conciliação bancária e entregar a PMC, esta conciliação/auditoria deverá ser efetuada sempre que solicitado por esta municipalidade que fornecerá as informações de arrecadação de multas de trânsito através de extratos bancários que deverão ser confrontados com os relatórios de controle de baixa do sistema, cruzando as informações de arrecadação e informando a conciliação de arrecadamento para esta municipalidade.

Módulo que controle a diferença entre o valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do Órgão Estadual de Trânsito;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Módulo que possibilite a administração efetuar o registro de pagamentos baseado em informações avulsas (borderô) disponibilizadas pelos bancos centralizadores na inexistência do movimento eletrônico;

Módulo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades.

Da segurança do sistema, de forma a garantir a integridade das informações.

Disponibilizar cadastro de operadores com controle de senha e biometria obrigatória pessoal criptografada com diferentes níveis de acesso;

Módulo que permita a administração conceder ou revogar o acesso às funções do sistema.

Registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro;

Módulo que possibilite a administração consultar o registro das transações;

Módulo que permite o processamento de multas para placas MERCOSUL;

Disponibilizar rotina, que converta as bases de dados em arquivos no formato texto, com todos os campos identificáveis.

Do Gerenciamento do Fluxo de Processos Administrativos de trânsito:

Disponibilizar ferramenta que possibilite o gerenciamento eficaz de todas as etapas do fluxo de documentos dos processos administrativos interpostos às autuações e penalidades emitidas conforme requisitos e funcionalidades mínimas dispostas a seguir:

Ser desenvolvido compatível com plataforma Internet / Intranet, usando como Front End Browser para navegação, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação);

Cadastro de usuários com senha criptografada.

Controle de acesso aos módulos do sistema através de níveis de grupos de usuários.

Módulo para emissão de Protocolo permitindo a rápida liberação dos requerentes no guichê de atendimento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Módulo para registro de processos que permita o armazenamento mínimo dos seguintes dados do Processo:

1- Tipo de solicitação: Defesa de Autuação, Recurso em 1ª Instância, Recurso em 2ª Instância;

2- Número do Protocolo;

3- Número do Processo;

4- Data de Entrada;

5- Identificação da Autuação;

6- Data da Autuação;

7- Hora da Autuação;

8- Enquadramento da Autuação;

9- Local da Autuação;

10- Alegação do Requerente.

11- Módulo para registro de processos que permita o armazenamento mínimo dos seguintes dados do requerente:

12- Tipo: Proprietário, Condutor;

13- CPF;

14- RG;

15- Nome completo do requerente;

16- Endereço completo do requerente para posterior notificação;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Módulo para registro de processos que permita o armazenamento mínimo dos seguintes Dados do Veículo:

1- Placa;

2- Modelo;

3- Ano;

4- Espécie;

5- Tipo;

6- Categoria;

7- Combustível;

8- Município de Registro;

9- Unidade Federativa de Registro;

10- Emissão de capa de processo.

11- Possibilitar integração com sistema de gerenciamento de autuações para obtenção das informações requeridas no registro do processo como módulo para diminuir o tempo gasto na digitação das mesmas.

Módulo que permitida à definição de Juntas de julgamentos de defesa de autuação e Juntas de julgamento de recursos (JARI's) juntamente com a identificação de seus membros componentes.

1- Disponibilizar módulo que permita aos membros das juntas julgadoras visualizarem todas as informações, diligências, pareceres iniciais e demais documentos armazenados necessários para a avaliação dos processos atribuídos aos mesmos.

2- Não permitir que processos sejam disponibilizados para julgamento na existência de diligências não atendidas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3- Disponibilizar módulos que possibilitem a consulta e acompanhamento dos processos registrados utilizando critérios de pesquisa como, por exemplo, tipo de processo, número do processo, número da autuação, nome do requerente, data de entrada, parecer do julgamento (procedente/improcedente) e a data de julgamento.

Disponibilizar módulo via web através de um link fornecido para inserção no site da prefeitura que permita rastrear todas as atividades realizadas de uma infração de trânsito desde sua geração até o julgamento de cada processo registrado.

1- Da disponibilização de informações ao público em um WebSite através da internet.

2- Disponibilizar a consulta das autuações e penalidades aplicadas de um veículo específico, exibir as imagens quando providas de equipamentos metrológicos, não metrológicos, talonário eletrônico;

3- Disponibilizar a emissão de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de um veículo específico, disponibilizar de formulário de recurso, cópia da notificação de autuação;

4- Disponibilizar a consulta sobre o andamento dos processos dos processos de defesa prévia e recursos interpostos junto à JARI;

5- Disponibilizar a consulta das indicações de condutor apresentadas à autoridade de trânsito;

O sistema deverá efetuar todas as funcionalidades descritas no Edital e seus anexos;

1- Para a avaliação do sistema de processamento de autuações de trânsito serão utilizados aits de testes e massa de dados fornecida pelo Departamento de Trânsito;

2- O sistema de processamento de autuações de trânsito deverá efetuar todas as entradas e saídas de dados necessárias com outros órgãos envolvidos no processo, sendo, PRODESP, RENAINF, CORREIOS E BANCO ARRECADADOR;

3- Para demonstração dos itens compatíveis com plataforma Internet /Intranet, usando como Front End Browser para navegação é obrigatório que os aplicativos sejam demonstrados através de uma conexão de dados remota estabelecida com um WebSite através da internet;

4- O sistema de gestão de multas de trânsito deverá possuir antes do início dos testes uma carga de dados equivalente a 50.000 (cinquenta mil registros) autuações de trânsito processadas, simulando com que o sistema tenha capacidade para atender os volumes de dados esperados;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5- De todas as etapas serão lavradas atas para registrar possíveis ocorrências havidas no teste, bem como, as manifestações de protestos da Empresa vencedora.

ESCOPO DA CESSÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO

1-Software de trabalho plataforma via internet WEB, ou seja, em frente à tela com interface WEB, acessível de qualquer computador conectado a rede mundial, sem necessidade de instalação de qualquer software próprio ou específico, software este com interface PRODESP multas de trânsito;

2-A CONTRATADA deverá fornecer até 08 terminais de acesso ao sistema, composto de no mínimo teclado ABNT, mouse ótico, nobreak, monitor LCD de 19", acionado por CPU com processador 2.2 GHZ, memória 4 GB, HD 500 GB, gravador de DVD e placa mãe on-bord (interna embarcada com placa de rede, som, vídeo e USB), novo, sem uso anterior, deverá ter incluso licenças para o sistema operacional.

2.1-A CONTRATADA deverá fornecer até:

2.1.1- 2 (duas) Impressora multifuncional laser mono, mínimo 3 páginas por minuto, tipo multifuncional (impressão, cópia e scanner) num mesmo conjunto. Os suprimentos deverão ser fornecidos por conta da empresa vencedora bem como a manutenção preventiva e corretiva. Deverá ser nova sem uso anterior;

2.1.2- (um) Notebook para utilização nas reuniões da JARI, com processador Core i5 de 8ª geração, 8GB RAM, 1 TB de armazenamento. O equipamento deverá ser novo sem uso anterior e a manutenção preventiva e corretiva deverá ser feita pela empresa vencedora sem custos adicionais à PMC;

2.1.3- (uma) Impressora térmica para de Qr-Code. O equipamento deverá ser novo sem uso anterior e os suprimentos deverão ser fornecidos pela empresa vencedora bem como a manutenção preventiva e corretiva;

2.1.4- 10 (dez) cadeiras giratórias confeccionadas em estrutura de nylon e base de aço, com ajuste de altura, encosto reforçado com revestimento em tela, assento estofado em espuma de densidade controlada. Na cor Preta;

2.1.5- 2 (dois) armários altos de madeira com duas portas de correr (altura 1,64 x largura 1,05 x profundidade 0,43);

2.1.6- 1 (uma) estação de trabalho ilha em madeira 4 lugares (2,40 x 2,40);

2.1.7- 4 (quatro) mesas de madeira em L (mesa L 1,70 x P 0,70 x A 0,74) (mesa lateral L 0,90 x P 0,45 x A 0,74), gaveteiro com corrediça metálica;

2.1.8- 2 mesas redondas de madeira para reunião (altura 75cm x comprimento 120cm x profundidade 120cm).

TREINAMENTO

1-A contratada deverá dispor seus técnicos para treinamento na sede do DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, na quantidade de hora/homem necessária até que seus funcionários estejam aptos a trabalhar no sistema com conhecimento integral.

2-O custo deste treinamento deverá estar embutido no preço da mensalidade.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

HELP-DESK – AJUDA RÁPIDA.

1-Para sanar pequenas dúvidas, o atendimento poderá ser via WEB, com abertura de chamado e sem nenhum custo a Prefeitura.

2-Este atendimento deverá ser cadastrado no sistema, contendo data, hora, tipo de chamada, LOG do usuário e descrição do chamado contendo a reclamação e ou dúvida e a sua solução.

3-O sistema deverá permitir acesso suporte remoto, ou seja, da sede da contratada o funcionário acessa pós-permissão, o computador do DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO para efetuar o suporte remoto.

BACKUP (ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES).

Para garantir a segurança das informações à contratada deverá dispor de redundância na segurança dos dados, sendo o primeiro em seu próprio servidor e posteriormente em outros meios físicos que garantam a total segurança e privacidade dos dados. Os dados não deverão ser armazenados em c:

Da emissão de relatórios.

Possibilitar a geração de relatórios através de qualquer software livre, que permitam o acompanhamento das autuações lavradas com os seguintes critérios de agrupamento:

Possibilitar emissão de relatório de controle de pagamento aos correios.

Possibilitar emissão de relatório de controle de pagamento a PRODESP.

Possibilitar emissão de relatório de controle de gráfica, tudo que foi impresso de NA E NP.

Possibilitar a listagem de expedição aos correios de processos de recursos DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI e CETRAN.

Possibilitar relatório de multa sintético pela data da infração.

Por agentes fiscalizadores em um determinado período;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Por local de infração;

Por data da lavratura;

Por enquadramento;

Com processo de defesa prévio julgado procedente;

Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das penalidades aplicadas com os seguintes critérios de agrupamento:

Por tipificação da autuação em um determinado período;

Com processo de recurso julgado procedente;

Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das penalidades vencidas e vincendas com os seguintes critérios de agrupamento:

Por mês de vencimento;

Por origem do veículo, classificado como: veículos do município e veículos de outros municípios;

Por final de placa;

Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento do controle da arrecadação das penalidades aplicadas com os seguintes critérios de agrupamento:

Por data de pagamento em um determinado período, indicando no mínimo as seguintes informações: data de pagamento, valor pago, banco, data de crédito e tarifas aplicadas;

Por origem do pagamento, classificado como pagamentos originados por: documento arrecadável, licenciamento eletrônico e repasse do órgão estadual de trânsito.

Possibilitar a geração de relatório com as informações para contribuição ao FUNSET.

Possibilitar a exportação do arquivo M referente ao repasse do FUNSET para envio ao sistema do FUNSET NET.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Possuir módulo que gera multa NIC, multa por não indicação de condutor pessoa jurídica.

Possuir módulo de ajuda on-line, ou seja, manual de utilização integrado nas telas de utilização do sistema, com permissão para usuário máster editar o manual e receber sugestões e comentários dos usuários simples para possível inserção e melhoria do manual.

Possuir um módulo de obliteração de imagens.

Módulo que possibilite a autoridade de trânsito, JARI administrar a entrada e o julgamento dos processos de defesa de autuação e do recurso interposto à penalidade pelos proprietários/condutores autuados;

Módulo que possibilite a JARI a administração do recurso interposto à penalidade com as seguintes funções:

Atribuição de processos às JARI'S cadastradas;

Módulo que possibilite a validação dos resultados registrados pelas JARI's;

Módulo que possibilite à autoridade de trânsito, JARI, a emissão dos relatórios/formulários:

Protocolo de recebimento de processo;

Capa de processo;

Relação de processos cadastrados e julgados em um determinado período;

Notificação de resultado de processo endereçado ao requerente.

Módulo que possibilite o registro dos logradouros do município.

Módulo que possibilite a emissão de relatório analítico e resumo dos acidentes de trânsito registrados;

Dos controles de processamento.

Módulo que auxilie a administração controlar as notificações e boletos expedidos por carta simples com comprovante de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Módulo que permita a autoridade de trânsito conceder e revogar efeito suspensivo para penalidades quando necessário;

Módulo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;

Módulo que permita registrar e consultar as indicações de condutores recebidas pela autoridade de trânsito, mantendo históricos das operações, consistindo os dados informados e classificando-os como:

Indicação consistente;

Indicação com dados inconsistentes;

Indicação intempestiva;

Módulo que não permita a indicação de condutor quando a mesma ocorrer na lavratura da autuação pelos agentes fiscalizadores;

Módulo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;

Módulo que permita efetuar a transferência e/ou cancelamento de indicação de condutor quando for exigido por medida judicial;

CARTÃO CAMINHÃO

A CONTRATADA deverá dispor em seu sistema de um módulo de cadastro de Cartão Caminhão para cadastrar os veículos de carga autorizados a circularem no município de Cajamar nas vias restritas de circulação de caminhões.

O sistema deverá conter para cadastro:

Dados do processo;

Dados do Solicitante;

Qualificação do acesso;

Cadastro dos caminhões (cadastro de no Mínimo 12 placas no mesmo processo).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O Sistema deverá emitir o cartão para o caminhão permitido o mesmo trafegar nas vias autorizadas e controlar automaticamente quando este veículo sofrer autuações com o enquadramento de proibição de circulação na via, eximindo o mesmo da penalidade.

O Sistema deverá permitir pesquisa de cadastro de Cartão Caminhão por:

Processo

Protocolo de Atendimento

CPF/CNPJ

Placa

Status

O Sistema deverá emitir o cartão caminhão com assinatura digital e código de barras, deverá ter a opção de bloquear um cartão, ativar, excluir e cadastrar um novo.

Deverá controlar a validade do cartão bem como ter opção de digitalizar e arquivar os documentos via sistema web.

A Solicitação do munícipe deverá ter opção via link disponível no site da prefeitura bem como opção de cadastramento pessoalmente no departamento.

O usuário solicitante deverá receber automaticamente as informações de suas solicitações, rejeição, aprovação e acompanhamento do processo via email e sms.

PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Software deverá ter a possibilidade de capturar imagens e converter formulários e outros documentos de infração de trânsito em imagens de alta qualidade.

O Software também deverá capturar informações de ait manual via OCR automaticamente e envia-los automaticamente para uma aplicação específica.

O Software deverá reduzir os custos da inserção manual de dados durante a indexação usando pesquisa de banco de dados para validar ou preencher campos de fontes, OCR e CÓDIGO DE BARRAS.

O Software deverá aproveitar seus sistemas e bancos de dados existentes através de recursos de integração simplificados, para enviar a imagem diretamente para o sistema de multas.

O Software deverá gerar formatos de arquivo populares tipo pdf. Jpg, tif entre outros, para arquivos do sistema, e-mail e impressão.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O Software deverá ter a possibilidade de scanear partes específicas e frente e verso automaticamente de um documento com opção de renomear o arquivo automaticamente.

O Software deverá separar arquivos através de especificações pré-informadas e enviar automaticamente para um determinado local.

O Software deverá possibilitar a criação de vários módulos de digitalização de ait, CNH, processo de recursos, os quais serão utilizados para determinado tipo de documento.

O Software deverá contemplar pré – configuração de digitalização de documentos de várias imagens em um único arquivo ou a configuração de digitalização de única imagem para um único arquivo

O Software deverá permitir a digitalização de imagens e ou documentos coloridos ou em preto e branco/PB.

O Software deverá permitir a exportação dos arquivos digitalizados manualmente e automaticamente para um local ou aplicação específica.

O MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTEGRADO COM O SOFTWARE SCANNER

O Módulo de digitalização deverá ser via web, compatível e integrado com o software do scanner e sistema de processamento de multas.

Deverá associar o número de controle do documento scaneado e abrir automaticamente uma pasta com o mesmo número atribuído na leitura do scanner.

Deverá possibilitar o scaneamento automático ou manual, utilizando o software integrado do scanner ou a própria função do sistema web para localizar o scanner.

O módulo deverá ter um cadastro de usuário com nível de acesso.

Deverá contemplar login através de biometria.

Todos os processos devem estar digitalizados e disponíveis via sistema para julgamento de recurso e confirmação de biometria do julgador a cada processo, em hipótese alguma o sistema deverá permitir o julgamento de recursos sem ter o processo digital.

O módulo deverá permitir a digitalização no formato A3 e A4.

O módulo deverá permitir a visualização de todos os documentos digitalizados, separados por número de documentos e associação de pastas, facilitando na tela via web a visualização dos documentos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SOBRE O SCANNER.

O scanner deverá ter capacidade para um volume diário de 3.000 folhas, velocidade de digitalização até 45 ppm/ 90 ipm a 200 dpi, resolução óptica de 600 dpi e mesa A3 e para a mesa digitalizadora modular A4 a resolução óptica de 1.200 dpi, sendo aceito a variação de +- 10% .

O scanner deverá ter uma resolução de saída de 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400 e dpi, alimentador de até 75 folhas de papel e deverá aceitar documentos pequenos como carteiras de identidade, mas o trabalho maior é folhas em formato A4.

O scanner deverá fornecer arquivos de saída nos formatos TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas.

O scanner deverá fornecer alguns recursos de tratamento de imagens (no Scanner sem perda de velocidade), Auto-enquadramento, corte relativo, corte dinâmico, rotação de imagem pós-digitalização, eliminação eletrônica de cores, saída simultânea de imagens preto-e-branco e tons de cinza ou colorido, preenchimento de bordas, remoção de páginas em branco por tamanho e porcentagem de conteúdo, Ajuste interativo de cor, Ajuste de brilho e contraste, rotação automática baseado no conteúdo da imagem; detecção automática de cores, suavização de cores de segundo plano, junção de imagens frente e verso, recurso de filtro de riscos, filtro de nitidez e preenchimento de furos de fichário.

IMPRESSÃO, ENVELOPAMENTO E POSTAGEM DE NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DE COMUNICAÇÕES.

A CONTRATADA deverá executar a impressão do objeto do item 3 por sua conta, em impressora própria ou terceirizada, mas tendo toda a responsabilidade, inclusive sobre a integridade dos dados e o sigilo dos dados.

Entendemos por unidade o conjunto, ou seja, uma folha de papel sulfite branca A4, impressão dos dois lados em Preto e branco/PB, dobra mecânica, picotamento mecânico para facilitar a abertura e a colagem lateral também mecânica.

Impressão tipo Duplex, ou seja, imprimem os dois lados juntos, não havendo necessidade de realimentar o papel.

MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS

Faz parte do escopo da futura CONTRATADA sem que tenha direito a receber nenhum pagamento ou indenização/remuneração, receber os bancos de dados digitais atuais, em formato de arquivo txt que possa ser efetuado a migração, através de conversões que se façam necessárias a fim de receber em seu sistema 100% das informações dos bancos de dados hoje existentes, inclusive no que tange as imagens geradas por equipamentos eletrônicos de fiscalização.

A empresa CONTRATADA deverá migrar o banco de dados existente, não devendo exceder o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, para a migração e conversão do



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

mesmo para dentro do seu sistema de processamento de multas. Caso ultrapassar este prazo, incorrerá multa de 1% do valor do contrato ao dia, concomitante ao pagamento do prejuízo causado em função de perda de prazos, ocasionando perda de multas.

Introdução

Este manual tem como principal objetivo disponibilizar os layouts dos arquivos a serem exportados/importados do sistema de gestão.

Arquivos Banco de dados (ou base de dados) é um conjunto de registros dispostos em estrutura regular que possibilita a reorganização dos mesmos e produção de [informação](#). Um banco de dados normalmente agrupa registros utilizáveis para um mesmo fim.

Um banco de dados é usualmente mantido e acessado por meio de um software conhecido como [Sistema Gerenciador de Banco de Dados](#) (SGBD), normalmente um SGBD adota um [modelo de dados](#), de forma pura, reduzida ou estendida.

O modelo de dados mais adotado hoje em dia é o [modelo relacional](#), onde as estruturas têm a forma de **tabelas**, compostas por [tuplas](#) (linhas) e colunas.

Um Sistema de Gestão de Bases de Dados, (SGBD) não é nada mais do que um conjunto de programas que permitem armazenar, modificar e extrair informação de um banco de dados. Há muitos tipos diferentes de SGBD. Desde pequenos sistemas que funcionam em computadores pessoais a sistemas enormes que estão associados a mainframes. Um Sistema de Gestão de Base de Dados implica a criação e manutenção de bases de dados, elimina a necessidade de especificação de definição de dados, age como interface entre os programas de aplicação e os ficheiros de dados físicos e separa as visões lógicas e de concepção dos dados.

O banco de dados deverá ser on-line e deverá ser mantido em data-center da própria contratada, não sendo aceito terceirização por motivos de segurança, sem nenhum custo a contratante, sendo esta responsável pelos backups, sua integridade e segurança.

EXPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS

Ao término do contrato a empresa contratada deverá fazer a exportação da base de dados junto com um layout e os arquivos da migração em formato.txt, gravados em mídia em formato digital para nova empresa ganhadora efetuar a importação.

Esta funcionalidade deverá ser acedida no sistema web através de um clique no botão, ou seja, no módulo qualquer usuário com nível e permissão deverá poder exportar a base de dados seguida de seu layout, o sistema deverá a qualquer dia e horário efetuar a exportação sem a necessidade de a PMC solicitar para empresa vencedora.

Layout a ser exportado deverá seguir vide abaixo;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Juntamente com esse manual, também deverão ser exportados os arquivos que deverão ser importados pela empresa CONTRATADA, vide descrição abaixo:

Nome do Arquivo	Descrição
AGENTES_DE_TRANSITO.TXT	Dados dos Agentes de Trânsito
RECURSOS.TXT	Dados dos Recursos Cadastrados
PAGAMENTOS.TXT	Dados dos Pagamentos (Válidos e Inválidos)
VEICULOS_MULTADOS.TXT	Registros dos Veículos e de seus respectivos Proprietários
MULTAS_EM_NOTIFICACAO.TXT	Multas que estão em processo de Notificação de Autuação
MULTAS_EM_COBRANCA.TXT	Multas que estão em processo de Cobrança e que ainda não foram pagas
MULTAS_CANCELADAS.TXT	Multas que foram canceladas ou na folha de talão ou nas divergências encontradas na convalidação da mesma
MULTAS_BAIXADAS.TXT	Multas PAGAS que já foram baixadas na PRODESP.
MULTAS_DEFERIDAS.TXT	Multas que foram canceladas por Deferimento de Defesa de Autuação ou de Recurso
MULTAS_EM_RECURSO.TXT	Multas que estão em processo de Recurso e que ainda não foram julgadas pelos órgãos competentes

Informações de Formatação do Arquivo

* Todas as datas usadas nos arquivos respeitam a seguinte formatação: ddmmaaaa

Layout a ser exportado deverá seguir vide abaixo

Header						
Posição Inicial	Posição Final	Tamanho	Tipo	Decimais	Descrição	Obs.
1	20	20	N		Zeros (0)	
21	28	8	N		Data de Geração do Arquivo	
29	33	5	N		Código do órgão autuador	

Trailer						
Posição Inicial	Posição Final	Tamanho	Tipo	Decimais	Descrição	Obs.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1	20	20	N		Noves (9)	
2121	2727	77	NN		Quantidade de Registros Exportados Quantidade de Registros Exportados	

Dados das Multas						
Posição Inicial	Posição Final	Tamanho	Tipo	Decimais	Descrição	Obs.
1	6	6	N		Código do órgão atuador	
7	8	2	AN		UF do órgão atuador	
9 10 18	9 17 18	1 8 1	AN N N		Numero do AIT Serie Numero Dígito	
19	23	5	N		Código da Infração	
24	31	8	N		Data da infração	
32	35	4	N		Hora da infração	
36	95	60	AN		Local da Infração	
96	96	1	N		Tipo de Multa	1
Dados Dos Radares (Velocidade e Semáforo)						
97	103	7	N	2	Velocidade Aferida	
104	110	7	N	2	Limite Permitido	
111	118	8	N		Data Aferição Radar	
119	128	10	AN		Equipamento	
129	143	15	AN		Matrícula do Agente	
Dados da Notificação de Autuação						
144	151	8	N		Numero da Notificação	
152	152	1	N		Dígito do Numero da Notificação	
153	160	8	N		Data Notificação	
161161 169	168168 176	88 8	NN N		Data Limite para Indicação de Condutor Data Limite para Indicação de Condutor Data Limite para Defesa de Autuação	
177	184	8	N		Data da tentativa de entrega da Notif. de Autuação	
185	194	10	AN		Motivo do retorno dos correios - Notif. De Autuação	
Dados dos infratores (caso a multa tenha indicação de infrator)						
195	204	10	AN		Protocolo Indicação Condutor	
205	212	8	N		Data Indicação de Condutor	
213	242	30	AN		Nome do Infrator Indicado	
243	243	1	AN		Modelo Cnh infrator Indicado	
244	258	15	AN		Cnh Infrator Indicado	
259	260	2	AN		Uf Cnh infrator Indicado	
261	274	14	AN		Cpf Infrator Indicado	
275	288	14	AN		Rg Infrator Indicado	
289	338	50	AN		Endereço do Infrator Indicado	
339	348	10	AN		Numero de Endereço do Infrator Indicado	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

349	356	8	AN		Cep do Infrator Indicado	
Dados da Cobrança						
357	364	8	N		Data da Notificação de Penalidade	
365	372	8	N		Data de Vencimento do Boleto	
373	379	7	AN	2	Valor do Documento	
380	387	8	N		Data Limite para Protocolacao de Jari	
388	395	8	N		Data da Tentativa de entrega da Notif. de Penalid.	
396	405	10	AN		Motivo do Retorno dos Correios - Notif. de Penalid.	

Observações:

* O nome dos arquivos DEVERÁ informa o status da multa.

1-Os possíveis **tipos de multas** seguem abaixo:

1 Manual (Folha de Talão)

2 Radar de Velocidade

3 Semáforo

Códigos de Retorno da Prodesp						
406	413	8	N		Numero Guia PRODESP - Multas Estaduais	
414	414	1	N		Digito Numero Guia PRODESP - Multas Estaduais	
415	425	11	N		Código INFRAEST - Multas Estaduais Código INFRAEST - Multas Estaduais	
426	436	11	N		Código Renainf - Multas RENAINF	

4 Coletor (PALM/TALONÁRIO ELETRÔNICO)

5 Arquivo W (Arquivo de Migração básico da PRODESP)

6 Arquivo INFRN (Arquivo do sistema do RENAINF)

Dados do Cancelamento da Multa (quando houver)						
437	444	8	N		Data do Cancelamento	2
445	494	50	AN		Motivo do Cancelamento	2

2-Algumas multas que forem canceladas podem não conter informações de data e motivo por ser tratarem de multas antigas, testes, erros de sistema, etc.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Dados dos Veículos						
Posição Inicial	Posição Final	Tamanho	Tipo	Decimais	Descrição	Obs.
1	6	6	N		Codigo do órgão autuador	
7	8	2	A		UF do orgao autuador	
					Numero do AIT	
9	9	1	A		Serie	
10	17	8	N		Numero	
18	18	1	N		Digito	
19	28	10	A		Placa do Veiculo	
29	33	5	N		Municipio da Placa	1
34	35	2	N		Cor	1
36	37	2	N		Tipo	1
38	43	6	N		Marca Modelo	1
44	45	2	N		Categoria	1
46	47	2	N		Combustivel	1
48	49	2	N		Especie	1
50	53	4	N		Ano de Fabricacao	
54	57	4	N		Ano de Modelo	
58	79	22	A		Chassis	
80	88	9	N		Renavam	
89	89	1	N		Restricao Financeira	
90	90	1	N		Restricao Judicial	
91	91	1	N		Restricao Administrativa	
9292	9292	11	NN		Restricao Tributavel Restricao Tributavel	
93	152	60	A		Nome do Proprietario	
153	157	5	N		Municipio do Proprietario	
158	187	30	A		Endereco do Proprietario	
188	197	10	A		Numero do Endereco do Proprietario	
198	217	20	A		Compl. do Endereco do Proprietario	
218	237	20	A		Bairro do Proprietario	
238	242	5	N		CEP do Proprietario	
243	245	3	N		Complemento do CEP do Proprietario	
246	259	14	A		CPF / CGC	
260	260	1	N		Identificacao do Contribuinte	2
261	261	1	N		Tipo do Contribuinte	3



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Observações: 1-Conteúdo Baseado nas Tabelas da PRODESP 2-Pessoa Física=1; Pessoa Jurídica=2; Arrendatário=3 3-Proprietario=1; Comunicação Venda=2; Arrendatário=3

Dados dos Recursos						
Posição Inicial	Posição Final	Tamanho	Tipo	Decimais	Descrição	Obs.
1	6	6	N		Codigo do órgão atuador	
7	8	2	AN		UF do orgao atuador	
					Numero do AIT	
9	9	1	AN		Serie	
10	17	8	N		Numero	
18	18	1	N		Digito	
19	19	1	N		Tipo de Recurso	1
20	27	8	N		Numero Protocolo do Recurso	
28	31	4	N		Ano Protocolo do Recurso	
32	39	8	N		Data Protocolo do Recurso	
40	99	60	AN		Nome do Reclamante	
100	199	100	AN		Endereco do Reclamante	
200	209	10	AN		Numero Endereco do Reclamante	
210	229	20	AN		Complemento Endereco do Reclamante	
230	259	30	AN		Bairro do Reclamante	
260	267	8	AN		CEP do Reclamante	
268	272	5	N		Municipio do Reclamante	
273	273	1	N		Status do Recurso	2
274	281	8	N		Data do Julgamento	
282	481	200	AN		Parecer do Julgamento	

Observações:

1-Os possíveis **tipos** do recurso seguem abaixo:

1 Defesa de Autuação 2 JARI 3 CETRAN

2-Os possíveis **status** do recurso seguem abaixo:

1 Aguardando Resultado 2 Deferido 3 Indeferido

4 Advertência 5 Cancelado 6 Cancelado Intempestivo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Dados dos Pagamentos Válidos e Inválidos						
Posição Inicial	Posição Final	Tamanho	Tipo	Decimais	Descrição	Obs.
1	6	6	N		Código do órgão autuador	
7	8	2	AN		UF do órgão autuador	
					Número do AIT	
9	9	1	AN		Serie	
10	17	8	N		Numero	
18	18	1	N		Digito	
19	19	1	N		Tipo de Baixa	1
20	20	1	N		1=Pagamento Valido ou 2=Pagamento Invalido	
21	23	3	AN		Banco Recebedor do Pagamento	
24	31	8	N		Data do Recebimento	
32	39	8	N		Data do Credito	
40	46	7	N	2	Valor Bruto	
47	53	7	N	2	Valor da Tarifa	
54	60	7	N	2	Valor Liquido	
61	70	10	AN		Agencia Recebedora	

Observações:

* Os pagamentos inválidos não geraram baixa;

1-Os possíveis **tipos de baixas** seguem abaixo:

1 Arquivo de Cobrança (W) 2 Licenciamento

Eletrônico 3 Baixa Manual

3 Baixa Manual 4 Remessa de Banco 5

INFRN 6 Migração Antiga

Dados dos Agentes de Trânsito						
Posição Inicial	Posição Final	Tamanho	Tipo	Decimais	Descrição	Obs.
1	6	6	N		Código do órgão autuador	
7	8	2	AN		UF do órgão autuador	
9	23	15	AN		Matricula do Agente	
24	73	50	AN		Nome do Agente	
74	88	15	AN		CIA	
89	96	8	AN		Posto	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Este manual tem como principal objetivo disponibilizar os layouts dos arquivos a serem fornecidos para empresa CONTRATADA que deverá importar as informações em seu sistema e prover da mesma função de exportação em seu sistema ofertado, gerando o layout e arquivos a qualquer momento via web para outra empresa.

Arquivos

Juntamente com esse manual, também deverão ser enviados os arquivos que deverão ser importados e que estão descritos abaixo:

AGENTES_DE_TRANSITO

MULTAS_BAIXADAS

MULTAS_CANCELADAS

MULTAS_DEFERIDAS

MULTAS_EM_COBRANCA

MULTAS_EM_NOTIFICACAO

MULTAS_EM_RECURSO

PAGAMENTOS

RECURSOS

VEICULOS_MULTADOS

TAMANHO DO BANCO DE DADOS E DOS ARQUIVOS A SEREM IMPORTADOS PELA CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ARQUIVOS	Linhas	Tamanho	MEDIDA
AGENTES_DE_TRANSITO.TXT	38	4	KB
FOTOS.TXT	5.518	701	KB
MULTAS_BAIXADAS.TXT	118.248	69.515	KB
MULTAS_CANCELADAS.TXT	27.213	15.999	KB
MULTAS_DEFERIDAS.TXT	11.233	6.604	KB
MULTAS_EM_COBRANCA.TXT	24.752	14.552	KB
MULTAS_EM_NOTIFICACAO.TXT	1.281	754	KB
MULTAS_EM_RECURSO.TXT	41	25	KB
PAGAMENTOS.TXT	14.963	1.053	KB
RECURSOS.TXT	16.336	7.706	KB
VEICULOS_MULTADOS.TXT	168.014	43.645	KB
ARQUIVOS TXT, PDF E IMAGENS	180.515	43	GB

MÓDULO DE MEMBRO JULGADORES DA JARI

O sistema deverá dispor de um módulo para cadastro dos membros da JARI que deverão receber os recursos para julgar, através de um sorteio randômico automatizado pelo sistema para julgamento de recursos e solicitação de biometria a cada resultado lançado pelo usuário.

MÓDULO DE AVISO NA TELA INICIAL APÓS LOGIN

O sistema deverá dispor de um cadastro de avisos contendo no mínimo os seguintes campos.

- Título
- Data do cadastro do aviso
- Data de expiração do aviso
- Usuário solicitante
- Mensagem
- Nível de usuários a ser selecionado para receber o aviso em sua tela inicial ao fazer login no sistema.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quando um usuário logar/conectar no sistema deverá ser alertado sobre os avisos existentes, exibindo a quantidade e se foi lido ou não, além dos avisos o sistema deverá alertar assim que o usuário realizar o acesso ao sistema sobre os procedimentos na tela inicial com informações coloridas para chamar atenção para rotinas diárias de fechamento e envio de lotes em aberto, endereçando, convalidando, notificando, cobrando, julgamento de recursos, pontuações, baixas, geração de arquivos, usuário logado e vencimento de aferições de equipamentos metrológicos, não metrológico e talonário eletrônico, o intuito é alertar o usuário para não esquecer de proceder com sua rotina diária, solicitamos ainda que os avisos sejam destacados e alertados com diversas cores para chamar bem atenção.

MÓDULO PARA A INTEGRAÇÃO DE PREFEITURAS

Deverá ter um módulo de integração de cadastro de indicação de condutor, Defesa da Autuação, JARI e CETRAN de outras municipalidades atendidas pela mesma empresa vencedora, podendo receber o município, digitalizar os documentos necessários e cadastrar no sistema, a prefeitura de destino através de usuário habilitado com seu login e senha, visualizará o cadastro realizado e seguido com as opções de aceite ou rejeito do processo. Esse procedimento vale tanto para recebimento como envio de documentos entre prefeituras, desde que ambas as prefeituras sejam atendidas pela mesma empresa prestadora deste serviço.

COMUNICAÇÃO DIGITAL EMAIL/SMS

O módulo de comunicação digital deverá cadastrar no sistema os dados do solicitante tais como nome, endereço, número, UF, município, bairro, CEP, complemento, email, telefone fixo e celular, com estes dados o sistema deverá de forma automática enviar por email e sms informações para o solicitante referente a indicação de condutor e resultado de recursos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI e CETRAN, assim tendo a informação e comunicação digital para os solicitante sem a necessidade de impressão ou postagem .

MÓDULO DE CONTROLE DE PERMISSIONÁRIOS

O módulo de cadastro e gerenciamento de permissionários deverá ser acessível via WEB, em qualquer linguagem de programação, desde que seja orientada a objetos, com seu banco de dados relacional.

A manutenção do sistema, atualizações e alterações deverão ser realizadas sem custos para esta municipalidade.

A empresa CONTRATADA deverá dar suporte técnico, treinamento e ser responsável pelo backup dos dados contidos no sistema.

A CONTRATADA deverá efetuar a conversão dos dados existentes no órgão de trânsito, importando para o seu sistema, e no término do contrato, a CONTRATADA, deverá exportar toda a base de dados e seu respectivo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

layout para órgão de trânsito.

Requisitos mínimos que deverão conter no sistema;

Cadastros Gerais

Municípios: Cadastro dos Municípios do Brasil (Baseado na tabela DENATRAN)

Marca/Modelo: Cadastro das Marcas/Modelos dos veículos (Baseado na tabela DENATRAN)

Usuários: Cadastro dos usuários do sistema. Além do login, senha, perfil e dados pessoais do usuário, deverá ser possível escolher quais módulos, cadastros ou processos que o usuário terá acesso.

Pontos de Taxi: Cadastro dos Pontos de Taxis cedidos pela prefeitura aos taxistas deverá ser cadastrado tantos os Pontos Privativos quanto os Pontos Livres, bem como a capacidade de cada ponto.

Linhas de Ônibus: Cadastro das linhas de ônibus.

Unidade de Ensino: Cadastro das Unidades de Ensino que residem no município.

Cadastrar Histórico de Alteração: Todo novo cadastro, alteração, cancelamento ou qualquer outra movimentação em cada um dos módulos dos cadastros gerais, deverá gerar um histórico com dados do usuário, data e informações relevantes à movimentação feita.

Deverá ser possível consultar as movimentações geradas em cada um dos módulos, bem como quais informações forem alteradas ou incluídas.

Cadastros de Permissões/Alvarás

Permissão de Taxi: Deverá ter o cadastro dos dados da permissão que dá ao permissionário autorização para explorar a atividade de taxi no município. Além dos dados da permissão, deverão ser cadastrados os dados pessoais do permissionário, o veículo usado e os dados pessoais de um possível preposto caso haja.

Permissão de Transporte Escolar: Deverá ter o cadastro dos dados da permissão que dá ao permissionário autorização para explorar a atividade de Transporte Escolar no município. Além dos dados da permissão, deverão ser cadastrados os dados pessoais do permissionário, o veículo usado e os dados pessoais de um possível preposto caso haja.

Permissão de Transporte Complementar: Deverá ter o cadastro dos dados da permissão que dá ao permissionário autorização para explorar a atividade de Transporte Complementar no município. Além dos dados da permissão, deverão ser cadastrados os dados pessoais do permissionário, o veículo usado e os dados pessoais de um possível preposto caso haja.

Permissão de Transporte de Cargas: Deverá ter o cadastro dos dados da permissão que dá ao permissionário



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

autorização para explorar a atividade de Transporte de Cargas no município. Além dos dados da permissão, deverão ser cadastrados os dados pessoais do permissionário, o veículo usado e os dados pessoais de um possível preposto caso haja.

Permissão de Moto-Frete: Deverá ter o cadastro dos dados da permissão que dá ao permissionário autorização para explorar a atividade de Moto-Frete no município. Além dos dados da permissão, deverão ser cadastrados os dados pessoais do permissionário, a moto usada e os dados pessoais de um possível preposto caso haja.

Processos

Nova concessão: Deverá ter o cadastro de uma nova concessão de permissão/alvará de taxi, escolar, transporte complementar ou moto frete.

Renovação de Permissão: Deverá ter o cadastro dos dados da renovação de uma permissão. Ao final deverá ser gerada uma nova permissão e carteirinhas dos condutores já com os dados atualizados.

Transferências: Deverá ter o cadastro dos dados do novo permissionário, veículo e condutores cuja determinada permissão foi transferida. Ao final deverá ser gerada uma nova permissão e carteirinhas dos condutores já com os dados atualizados.

Substituição de Veículo: Deverá ter o cadastro dos dados do novo veículo que substituiu determinado veículo da permissão. Ao final deverá ser gerada uma nova permissão e carteirinhas dos condutores já com os dados atualizados.

Substituição de Condutor: Deverá ter o cadastro dos dados do novo condutor (preposto) que substituiu determinado condutor da permissão. Ao final deverá ser gerada uma nova permissão e carteirinhas dos condutores já com os dados atualizados.

Vistoria Veicular: Deverá ter o cadastro dos dados da vistoria realizada em determinado veículo. Deverão ser informados os dados da permissão, condutor, agentes que está realizando a vistoria e os itens vistoriados, bem como os que foram aprovados e os que foram rejeitados. Caso a vistoria seja rejeitada, deverá ser informada a data da nova vistoria.

Declaração de Isenção de IPI e ICMS: Deverá ter o cadastro das solicitações realizadas pelo permissionário para emitir a declaração de isenção de ipi e icms. Ao final deverá ser impressa as declarações.

2ª Via de Alvará: Deverá ter o cadastro das solicitações realizadas pelo permissionário para emitir a 2ª via da permissão. Ao final deverá ser gerada uma nova permissão e carteirinhas dos condutores com os dados atualizados.

Consultar Processos: Todo novo cadastro, alteração, cancelamento, vistoria, renovação, transferência, substituição de veículo, geração de segunda via ou qualquer outra movimentação em cada uma das permissões



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

deverá gerar um processo que poderá ser consultado posteriormente, e também ser possível visualizar quais informações foram alteradas ou incluídas em cada um dos processos.

Relatórios mínimos que o Sistema deverá contemplar

Listagem de Permissões: geração de um relatório com os dados das permissões de taxi, escolar, carga, complementar ou moto frete.

Listagem de Renovações: geração de um relatório com os dados das permissões que foram renovadas em um determinado período de tempo.

Listagem de Transferências: geração de um relatório com os dados das permissões que foram transferidas em um determinado período de tempo.

Listagem de Pontos de Taxi: geração de um relatório com os dados dos pontos de taxi cadastrados bem como quais permissões estão atreladas aos mesmos.

Listagem de Condutores: geração de um relatório com os dados dos condutores de determinado tipo de permissão de taxi, escolar carga, complementar ou moto frete.

Listagem de Veículos: geração de um relatório com os dados dos veículos de determinado tipo de permissão de taxi, escolar carga, complementar ou moto frete.

MÓDULO DE CARTÃO IDOSO, DEFICIENTE E GESTANTE

O módulo de cartão de idoso, deficiente e gestante deverá efetuar e controlar o cadastro dos munícipes solicitantes deverá emitir os cartões de idoso, deficiente e gestante, deverá controlar o prazo de validade e emissão dos cartões e ficar disponível para consulta em sistema via web para verificar a veracidade via número do cartão.

Além do número do cartão, deverá conter no mesmo o código de barras, foto, brasão da prefeitura e assinatura digital da autoridade máxima de trânsito.

O Sistema deverá contemplar o modelo de cartão abaixo e atender todos os requisitos das leis abaixo, a plastificação será por conta da CONTRATADA.

RESOLUÇÃO 304 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o artigo 12, inciso I da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e conforme Decreto nº 4.711 de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando a necessidade de uniformizar, em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;

Considerando a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, que, em seu art. 7º, estabelece a obrigatoriedade de reservar 2 % (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.098/00, para, no art. 25, determinar a reserva de 2 % (dois por cento) do total de vagas regulamentadas de estacionamento para veículos que, transportem pessoas portadoras de deficiência física ou visual, desde que devidamente identificado, resolve:

Art. 1º As vagas reservadas para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção serão sinalizadas pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via utilizando o sinal de regulamentação R-6b “Estacionamento regulamentado” com a informação complementar conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Para uniformizar os procedimentos de fiscalização deverá ser adotado o modelo da credencial previsto no Anexo II desta Resolução.

§ 1º A credencial confeccionada no modelo proposto por esta Resolução terá validade em todo o território nacional.

§ 2º A credencial prevista neste artigo será emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do município de domicílio da pessoa portadora de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção a ser credenciada.

§ 3º A validade da credencial prevista neste artigo será definida segundo critérios definidos pelo órgão ou entidade executiva do município de domicílio da pessoa portadora de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção a ser credenciada.

§ 4º Caso o município ainda não esteja integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, a credencial será



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

expedida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado.

Art. 3º Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata esta Resolução deverão exibir a credencial que trata o art. 2º sobre o painel do veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 4º O uso de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção em desacordo com o disposto nesta Resolução caracteriza infração prevista no Art. 181, inciso XVII do CTB.

Art. 5º. Os órgãos ou entidades com circunscrição sobre a via têm o prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Resolução, para adequar as áreas de estacionamento específicos existentes ao disposto nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MODELO DO CARTÃO QUE DEVERÁ SER IMPRESSO COLORIDO

Anexo II – Modelo da credencial

Frete da Credencial

ESTACIONAMENTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO

SINGELO DO
ORGAO
EXPEDIDOR

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL
CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 12345607)

Nº DO REGISTRO: 0000000.07

VALIDADE: 00/00/2011

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: AAAAAAA
MUNICIPIO: BBBBBBBB

ÓRGÃO EXPEDIDOR: 00000000 00000000 00000000 00000000
00000000 00000000 00000000 00000000



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Verso da Credencial

NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço)

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
 - 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
 - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
 - 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
 - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
 - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
 - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico;
 - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

RESOLUÇÃO 303 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas.

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o artigo 12, inciso I da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e conforme Decreto nº 4.711 de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando a necessidade de uniformizar, em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados por idosos;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, que em seu art. 41 estabelece a obrigatoriedade de se destinar 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por idosos, resolve:

Art. 1º As vagas reservadas para os idosos serão sinalizadas pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via utilizando o sinal de regulamentação R-6b "Estacionamento regulamentado" com informação complementar e a legenda "IDOSO", conforme Anexo I desta Resolução e os padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 2º Para uniformizar os procedimentos de fiscalização deverá ser adotado o modelo da credencial previsto no Anexo II desta Resolução.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A credencial confeccionada no modelo definido por esta Resolução terá validade em todo o território nacional.

§ 2º A credencial prevista neste artigo será emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Município de domicílio da pessoa idosa a ser credenciada.

§ 3º Caso o Município ainda não esteja integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, a credencial será expedida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado.

Art. 3º Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata esta Resolução deverão exibir a credencial a que se refere o art. 2º sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima.

Art. 4º O uso de vagas destinadas às pessoas idosas em desacordo com o disposto nesta Resolução caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do CTB.

Art. 5º A autorização poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do órgão emissor, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades na credencial:

I - uso de cópia efetuada por qualquer processo;

II - rasurada ou falsificada;

III - em desacordo com as disposições contidas nesta Resolução, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por idoso.

Art. 6º. Os órgãos ou entidades com circunscrição sobre a via têm o prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Resolução, para adequar as áreas de estacionamento específicos existentes ao disposto nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Peres da Silva	Presidente
Marcelo Paiva dos Santos	Ministério da Justiça
Rui César da Silveira Barbosa	Ministério da Defesa
Edson Dias Gonçalves	Ministério dos Transportes
Jose Antonio Silvério	Ministério da Ciência e Tecnologia
Carlos Alberto Ferreira	Ministério do Meio Ambiente
Valter Chaves Costa	Ministério da Saúde



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – Modelo de sinalização de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados por idoso.

Sinalização Vertical de Regulamentação

Fronte da Credencial

ESTACIONAMENTO		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
	ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL	
	CONFORME RESOLUÇÃO Nº DO CONTRAN	
	Nº DO REGISTRO: / 09	
	DATA DE EMISSÃO : / / 2009	
	UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SP	
MUNICÍPIO: VINHEDO		
ÓRGÃO EXPEDIDOR: Secretaria de Transporte e Segurança		

Verso da Credencial

<p>NOME DO BENEFICIÁRIO :</p>	<p>REGRAS DE UTILIZAÇÃO</p>
<ol style="list-style-type: none">A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:<ol style="list-style-type: none">1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima;1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros :<ol style="list-style-type: none">2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso;2.5. O uso do cartão com a validade vencida.A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda Idoso.Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.	

Deverá ser inserido código qr-code nos cartões para que na rua possa ser verificada com o talonário eletrônico de multa a veracidade do cartão.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O Cartão deverá ser impresso com assinatura digital do secretário de trânsito.

INTEGRAÇÃO DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE METROLÓGICA (RADAR) E NÃO METROLÓGICO (AVANÇO DE SINAL VERMELHO)

A CONTRATADA deverá fazer a integração com o sistema de processamento e gestão de multas, compreendendo os seguintes pré-requisitos abaixo.

- Fornecer um canal de comunicação e transmissão de dados via FTP ou similar, seguido de usuário e senha autenticado para a equipe da P.M.C. efetuar o download dos lotes, contendo as infrações, imagens e arquivos texto para a convalidação.
- Os lotes deverão ser disponibilizados no máximo 5 dias da data da infração mais antiga, caso venha ultrapassar este período a CONTRATADA será penalizada.
- A triagem das imagens será por conta da CONTRATADA, ou seja, deverá ser pré-processada antes de ser disponibilizada para download, deverá contemplar na triagem os seguintes requisitos.
 - a) Possibilidade de obliteração da imagem
 - b) Possibilidade de negativa de placas
 - c) Possibilidade de zoom
 - d) Possibilidade de tratar o brilho
 - e) Possibilidade de tratar o contraste
 - f) Possibilidade de controle de escala
 - g) Possibilidade de controle de atenuação
 - h) Possibilidade de visualizar imagem zoom, panorâmica e conversão, ou seja, mínimo de 3 fotos na tela
 - i) As imagens deverão passar por OCR para agilizar a pré-digitação
- A CONTRATADA deverá enviar todo início de mês os seguintes relatórios;
 - a) Imagens coletadas da máquina;
 - b) Fluxo de veículos por dia e hora;
 - c) Classificação de veículos por dia e hora;
 - d) Imagens avaliadas aproveitadas;
 - e) Imagens avaliadas rejeitadas, contendo o motivo de rejeição;
 - f) Motivo de rejeite das imagens.
- O sistema de pré-digitação deverá ser em plataforma via web, acessível via front end browser, através de usuários autenticados por login e senha, conter níveis de acesso, cadastro de equipamentos, controle de aferição dos equipamentos com alerta 30 dias antes do vencimento da aferição e log de todos os passos realizados no sistema para auditoria.
- A Convalidação será realizada pela P.M.C. no sistema de processamento de multas de trânsito.
- Os formatos de envio da imagem são os determinados pela CONTRATANTE, vide layout abaixo;
- Caso a CONTRATADA não tenha um banco de dados para consultar as placas em seu sistema de triagem das imagens, poderá solicitar diariamente para P.M.C. realizar o endereçamento das placas que no dia seguinte será disponibilizado o retorno, seguindo o Padrão e layout dos arquivos de endereçamento “E” e retorno “R” padrão PRODESP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Manual com layout e estrutura de arquivos de Radar e Avanço

LAYOUT DO ARQUIVO “Y”

SISTEMA “MULTAS”

SEQ	NOME DO CAMPO	FORMATO	CONTEUDO	TAM	INIC	TERM	OBSERVAÇÕES
1	COD. DO MUNIC. DA PLACA	99999		5	1	5	
2	PLACA	XXXXXXXX	XXX9999	7	6	12	
3	UF DA PLACA	XX	SP	2	13	14	Constante 'SP'
4	MARCA/MODELO DO VEICULO	999999	Q	6	15	20	Constante ou Cad. Veic
5	SERIE DO AIT	X	R/S	1	21	21	“R” – Radar Velocid. “S” – Radar Semáforo
6	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	99999999	999999	8	22	29	Calculado pelo prog. conforme Tabela
7	ENQUADRAMENTO	9999		5	30	34	Atribuído pelo pgm. c/ base em: TIPO DE VIA e VEL. AFERIDA
8	DATA DA INFRAÇÃO	99999999	AAAAMMDD	8	35	42	
9	HORA DA INFRAÇÃO	9999	HHMM	4	43	46	
10	LOCAL DA INFRAÇÃO	XXXX,xxxx		100	47	146	
11	MUNICIPIO DA INFRAÇÃO	99999		5	147	151	
12	MATRICULA AGENTE AUTU.	99999999		8	152	159	Inteiro c/ zeros à esq. '99999999' – para o Radar_Fixo
13	VELOCIDADE PERMITIDA	9999		4	160	163	
14	VELOCIDADE AFERIDA	9999		4	164	167	
15	LOTE	999999	Q	6	168	173	Constante zeros
16	NUMERO DA FOTO	9999999999		10	174	183	Número do AIT com zeros à esquerda.
17	DATA DA AFERIÇÃO DO RADAR	99999999	AAAAMMDD	8	184	191	
18	DATA DO VENC. DA AFERIÇÃO	99999999	AAAAMMDD	8	192	199	
19	EQUIPAMENTO	XXXXXXXX		11	200	210	Alfanumérico alinhado à esquerda com espaços à direita quando for o caso.

Nome do Arquivo

Estrutura do Nome do arquivo:

((Y) + (Mais numero do Município) + (0000 numero de geração)).

((Y) + (7225) + (0001)).txt



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Tipos de arquivos

Y (radar)

YS (semáforo)

Estrutura da linha

Conforme Layout acima

07107JIB0398SP212702E0014266774550201510010211AV.

ROTARY,

3153

064010001001 0050006100477800000582382015031820160317629001

Nome da Foto

O nome da foto deve corresponder ao número de Ait. Porém sem a série, sem o dígito e sem a extensão do arquivo.

OBS: Se o número da foto for igual ao do Ait não colocar no arquivo (.txt) o nome da foto.

OBS: Deve ser em (.jpg)

Radars

Ex:

00142674.jpg

Semáforos

É obrigatório o envio do sufixo P (Panorâmica) e Z (ZOOM) antes da extensão

Ex:

00142674P.jpg

00142674Z.jpg



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MÓDULO DE CADASTRO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

O SOFTWARE deverá rodar em plataforma WEB, ou seja, deverá ser acessível de qualquer computador conectado a rede mundial de computadores (internet), seu banco de dados deverá ser multiplataforma, sendo que todos os seus relatórios deverão ser disponibilizados na internet, via web.

Deverão possuir níveis de acesso denominados operador e digitador com senha;

Deverão possuir os seguintes cadastros; Logradouros, Bairros, Municípios, Corredor de ônibus e usuários.

O Sistema deverá ter opção de importar o arquivo fornecido pela prefeitura contendo o cadastro de logradouro.

O sistema deverá ter no cadastro do acidente a opção de cadastrar uma, várias ou nenhuma vítima, bem como o cadastramento dos veículos envolvidos, deverá conter um desenho simbólico de um veículo e motocicleta, onde o usuário poderá selecionar e apontar os números onde deverão ser marcados os pontos de colisão.

O sistema deverá atender todos os requisitos exigidos no SINET – Sistema Nacional de Estatística de Acidentes de Trânsito.

Ao cadastrar um Boletim de ocorrência, o sistema deverá ter uma API – Interface de Programação de Aplicações, acoplada com um mapa onde o logradouro cadastrado deverá registrar a latitude e longitude, exibindo o ponto do local exato do acidente no mapa.

Tipos de relatórios que o sistema da CONTRATADA deverá emitir:

Todos os relatórios deverão ter opção de visualização em mapa acoplado e relatórios em forma de gráfico na forma de barra ou pizza, informações de período e quantidades.

OBS: Deverá ter opção de exportar os relatórios para pdf.

SISTEMA COM RELATÓRIOS JÁ DEFINIDOS.

Acidentes por tipo de gravidade (com vítima, sem vítima, com vítima fatal);

Acidentes por Logradouro;

Acidentes por dia/mês e ano;

Por iluminação (dia, noite, luz artificial, etc.)

Por área (RURAL/URBANA)

Por equipamento de segurança (cinto, capacete);

Por sexo;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Por faixa etária;

Por tipo de veículo.

Tipo de acidente (atropelamento, capotamento, tombamento, colisão frontal, traseira, etc.).

Relatório de Acidentes x Corredores

Relatório de Acidentes x Cruzamentos Perigosos

Relatório de Acidentes por logradouros perigosos

Relatório de Acidentes x Altura de Logradouro

O SISTEMA DEVERÁ TER OUTROS TIPOS DE RELATÓRIO, VIDE ABAIXO;

Além dos citados acima, o sistema poderá possuir, como sugestão ou de acordo com as necessidades do órgão de Trânsito, outros relatórios que englobem outras informações desde que no cadastro esteja o campo para efetuar a inserção dos dados solicitados no relatório.

Envolvidos (Condutor, Passageiro, Pedestre, etc.);

Situação do condutor (Habilitado, não habilitado);

Estado do veículo;

Estado dos pneus;

Danos causados (pequena monta, média monta, grande monta);

Origem do veículo (nacional e importado);

Sinalização semafórica: (semáforo operando, inoperante, não há semáforo, semáforo desligado)

Tipo de pista (asfalto, paralelo, concreto, terra, cascalho, outros);

Outras sinalizações (visível, não visível, inexistente);

Condições da pista (molhada, seca, inundada, esburacada, enlameada, oleosa, obstruída, em obras, interrompida, outros);

Condições do tempo (bom, neblina/cerração, chuva, geada, neve);

Característica da via: (pista simples de mão dupla, pista simples de mão única, pista com canteiro central de mão única, pista com canteiro central de mão dupla, cruzamento);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Outro tipo de relatório a vir ser solicitado ou que conste no SINET.

NOTA: EM TODOS OS RELATÓRIOS DEVERÁ VIR A ESCOLHA DO TIPO DE ACIDENTE (SEM VÍTIMA, COM VÍTIMA, COM VÍTIMA FATAL, TODOS)

O Sistema deverá ter opção de filtro de relatório opcional, na tela para o usuário, escolher quais campos será exibido no relatório.

Consulta: Ao consultar o mapa, deverão estar exibidos através de marcadores individuais ou coletivos os pontos onde foram cadastrados os Boletins de Ocorrência.

Migração: A CONTRATADA deverá efetuar a migração dos dados existentes, bem como executar a digitalização dos boletins de ocorrências em pendência;

Banco de dados: A integridade física e os dados devem ser sigilosos e protegidos. O servidor deverá ser próprio da CONTRATADA e estar localizado em local próprio, refrigerado com back-up automático a cada 24 horas, ter gravação simultânea espelhada em mais 2 discos (raid), e ser mantido em local com vigilância 24 horas, permitindo o acesso somente de pessoas autorizadas; com velocidade mínima de 50 megabytes;

Os relatórios deverão ser fornecidos na extensão de SOFTWARE livres tipo pdf, SOFTWARE este conseguido gratuitamente na internet, tanto para os gráficos quanto para os mapas;

Na demonstração para fins de habilitação da licitante deverá demonstrar o SOFTWARE, bem como imprimir um relatório de cada tipo acima. Caso a licitante não tenha alguma sistema em funcionamento, poderá alimentar o banco com dados fictícios, na quantidade mínima de 3.000 boletins, a fim de se averiguar a veracidade dos relatórios. Tal demonstração deverá ser em computador da Prefeitura;

As tratativas e metodologia de leitura e manuseamento dos boletins ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser executada diretamente com o(s) batalhão (ões) envolvidos, e no caso de cópia, todas as despesas destas são de responsabilidade da CONTRATADA.

MÓDULO DE SCANNER AUTOMATIZADO VIA WEB SERVICE.

O Sistema deverá ter um módulo de scaneamento automatizado dos B.O.s, onde o usuário possa colocar os Boletins de Ocorrências no equipamento e automaticamente o mesmo efetuar a digitalização frente verso das páginas em formato A3 e A4, enviando direto sem nenhuma intervenção para o sistema via web.

Via sistema WEB o usuário deverá visualizar os B.O.s, Boletim de Ocorrência.

ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER

A CONTRATADA, deverá fornecer 1 equipamento scanner vide abaixo.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- O scanner deverá ter uma capacidade de volume diário mínimo de 3.000 folhas por dia.
- O scanner deverá ter velocidade de digitalização até 45 ppm/90 ipm a 200 dpi.
- O scanner deverá ter uma resolução óptica de 600 dpi e mesa A3; Para a mesa digitalizadora modular A4 a resolução óptica é de 1.200 dpi.
- O scanner deverá ter uma resolução de saída de 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 600 e 1.200 dpi.
- O scanner deverá ter um alimentador de até 75 folhas de papel e deverão aceitar documentos pequenos como carteiras de identidade, cartões com alto relevo.
- O scanner deverá fornecer arquivos de saída nos formatos TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas.
- O scanner deverá fornecer alguns recursos de tratamento de imagens (no Scanner sem perda de velocidade), Auto-enquadramento, corte relativo, corte dinâmico, rotação de imagem pós-digitalização, eliminação eletrônica de cores, saída simultânea de imagens preto-e-branco e tons de cinza ou colorida, preenchimento de bordas, remoção de páginas em branco por tamanho e porcentagem de conteúdo, Ajuste interativo de cor, Ajuste de brilho e contraste, rotação automática baseado no conteúdo da imagem; detecção automática de cores, suavização de cores de segundo plano, junção de imagens frente e verso, recurso de filtro de riscos, filtro de nitidez e preenchimento de furos de fichário.
- Como os demais documentos, o equipamento scanner deverá ficar instalado na sede da Prefeitura, e quando apresentar defeito que não possa ser sanado em até 5 dias úteis, deverá ser substituído sem custo algum pela empresa CONTRATADA.
- O scanner deverá ter hard disk, memória e tela LCD
- O scanner deverá efetuar a digitalização em massa, auto armazenar em seu HD e liberar a máquina para próxima digitalização, enquanto serão efetuadas novas digitalizações ao mesmo tempo em paralelo a máquina deverá ir transmitindo as digitalizações armazenadas em cache.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de todos os sistemas supracitados neste edital na implantação início do contrato, bem como quando solicitado por esta municipalidade dentro do período de contrato.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico online em dias úteis e horário comercial para os sistemas licitados, bem como suporte presencial quando solicitado pela CONTRATANTE.

TALONÁRIO MÓVEL ELETRÔNICO DE MULTAS

O Sistema de Talonário Eletrônico bem como seus dispositivos deverão estar devidamente homologado e atender as portarias 1279 de 24/12/2010, 59/07 e da Portaria nº 984 de 24/11/11 do DENATRAN, na execução do contrato se for editado alguma norma ou resolução nova, deverá ser atendido pela contratada sem nenhum custo a contratante.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O software deverá ser homologado em nome da CONTRATADA, não poderá sublocar o sistema de outra empresa. Em até 5 dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar a portaria de homologação a contratada e atualizá-la durante a vigência do contrato.

O equipamento talonário móvel eletrônico de multas deverá possuir uma unidade de impressão em papel térmico desacoplada do talonário com comunicação por qualquer tecnologia sem fio (exemplos são bluetooth, wifi e outros a critério de escolha da contratada).

Deverá possuir tela colorida de boa resolução, com telas sequenciais para possibilitar ao agente de trânsito da PMC o preenchimento completo de um AIT válido, de acordo com as disposições contidas na Resolução nº. 01/98 do CONTRAN permitindo do processo o AIT seja registrado, armazenado e impresso, com a respectiva via do infrator impressa e de mais vias se necessário;

Deverá consultar a base de veículos online no sistema da contratada, através dos dados fornecidos por esta municipalidade via arquivo CTT (cadastro Total de veículos) da cidade de Cajamar;

Possuir módulo de importação e exportação para a base principal da PMC, mediante conexão física ou outro meio a critério e escolha da contratada como exemplo sem fio Bluetooth, 3 G / WI-Fi ou outra tecnologia qualquer.

Quando o agente digitar a placa no talonário móvel eletrônico, o mesmo deverá consultar a base de dados e trazer os dados do veículo automaticamente, assim agilizando o processo de lavratura do ait.

Identificação atualizada dos dados de cadastro dos agentes de trânsito via conexão/comunicação com a base.

Deverá possibilitar a inutilização do AIT em curso, mas para tanto gravando em LOG o motivo a ser descrito pelo agente no momento.

Login no início de operação mediante digitação da senha própria;

Efetuar multas para placas MERCOSUL;

Efetuar multas para pessoa física e pessoa jurídica;

Emitir relatórios gerenciais de controle nos modelos solicitados pela PMC;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Possuir sincronização de GPS para agilizar no momento do preenchimento do local da infração, trazendo os dados do logradouro de forma automática.

Caso o GPS não informe o endereço correto no momento da lavratura do ait, o sistema deverá permitir o preenchimento do local manualmente e sempre solicitar a confirmação do agente mesmo se vier automaticamente do GPS, o nome do logradouro deverá ser extraído do cadastro constante do banco de dados do próprio talonário ou sistema web, relação esta que vai ser fornecida pela PMC com todas as vias e cruzamentos do Município;

Deverá possuir navegador on-line e em tempo real, com mapa acoplado da cidade de Cajamar.

Deverá possuir uma câmera fotográfica digital de no mínimo de 1.2 mega-pixel, colorida, para o agente de trânsito fotografar autuações de enquadramentos que permita o registro.

Para aumento da capacidade de armazenamento do equipamento a CONTRATADA poderá utilizar cartões de memória tipo Cartão MMC, ou cartão SD ou cartão SDHC ou qualquer outro tipo a escolha da CONTRATADA.

A data e o horário da lavratura do ait deverão ser extraídos de forma automática já a data e hora do cometimento da infração poderão ser editadas pelo agente, porém se um ait for finalizado, não deverá permitir a edição da data e do horário informada pelo agente de trânsito.

Prestar atendimento às solicitações da PMC tanto nas manutenções preventivas como as corretivas, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da efetivação do pedido de manutenção.

Para substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos, corrigindo eventuais defeitos de fabricação, ou, ainda, substituir (trocar), a CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da PMC, os equipamentos poderão ser retirados pela CONTRATADA mediante justificativa devidamente aceita pelo Setor, desde que o(s) equipamento(s) avariado(s) seja(m) substituído(s) por outro(s) equivalente(s) durante o período de reparo, e que tal substituição não ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas.

Correrá por conta exclusiva da empresa a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação dos equipamentos, pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro.

A CONTRATADA deverá emitir um termo de entrega de responsabilidade dos talonários, especificando os itens entregues para cada agente de trânsito, efetuando treinamento, bem como manual de utilização.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

São de inteira responsabilidade da PMC os danos com que venha ocorrer com os talonários e impressoras, por mau uso ou roubo, desde que seja comprovado por laudo técnico após a perícia o estado do equipamento e seu dano. Estima-se como normal e não reembolsável a perda total de até um conjunto por ano e, portanto sem remuneração até esta quantidade.

O conjunto da solução dos talonários e impressoras térmicas deverá ser integrado por 20 talonários, 20 impressoras, e 20 capas protetoras tipo cinto, mais o suprimento de papel ao longo do contrato.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer 20 chips de qualquer operadora para utilização da solução online.

Todos os suprimentos para as impressoras serão por conta da CONTRATADA.

O Emissor talonário móvel eletrônico deverá ser composto por módulos portáteis (talonário de dados do tipo handhelds e impressoras acoplados fisicamente formando um único conjunto).

Os equipamentos deverão possuir uma unidade de impressão em papel térmico desacoplada com comunicação por qualquer meio sem fio.

Deverá possuir tela colorida de boa resolução, com telas sequenciais para possibilitar ao agente de trânsito da PMC o preenchimento completo de um AIT válido, de acordo com as disposições contidas na Resolução nº. 01/98 do CONTRAN, permitindo do processo o AIT seja registrado, armazenado, transmitido e impresso, com a respectiva via do infrator impressa e de mais vias se necessário;

O Sistema deverá ter tela de captura de imagem, disponibilizando para agente, a captura da imagem do infrator deverá ser associada ao AIT.

Após a conferência dos dados o agente deverá prosseguir com a AIT inserindo o restante das informações pertinentes, coletando os dados na base de dados do talonário e disponibilizando a impressão do auto de infração elaborado para que seja entregue ao condutor infrator ou fixado no veículo autuado. Após a gravação do AIT o talonário deverá ser disponibilizado para um novo auto de infração.

Ao agente de trânsito elaborar um novo ait no mesmo ponto (logradouro) que está fixo trabalhando, o qual efetuou o último ait recente, o sistema deverá trazer automaticamente o logradouro anterior, para agilizar o preenchimento do ait.

As principais funções do aplicativo de talão eletrônico são:

- Identificação do agente de trânsito: Através da informação do registro funcional e senha;
- Preenchimento de AIT's;
- Captura Imagem, quando imagem for associada ao AIT.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Emissão do AIT: notificando a ocorrência do auto de infração ao infrator já no momento da fiscalização;
- Possibilidade de inutilizar o AIT descrevendo o motivo da inutilização do mesmo e substituir o AIT cancelado por outro válido, durante o preenchimento, após finalizado e após transmitido.
- Administração automática da numeração dos AITs a partir da autuação pelo agente, liberando faixas de aits para todos os talonários.
- Módulo da base do Agente – Ambiente Prefeitura
- O Sistema deverá permitir o cadastro do real infrator, para indicação de condutor direta, sem digitação pelo usuário no sistema retaguarda;
- O Sistema deverá permitir o agente de trânsito cadastrar até 100 (cem) caracteres, no campo observação, sendo que os dados inseridos no campo observação não poderão ser impresso.
- A CONTRATADA deverá fornecer um armário com chave (cadeado), régua de tomadas, proteção de entrada e disjuntores para a quantidade de talonário eletrônico e impressoras fornecido, este armário deverá ser instalado em local informado pela PMC para uso na carga das baterias dos equipamentos.
- O Sistema deverá permitir a impressão de um ait já finalizado, em quantas vias o agente necessitar bem como a impressão em lote de todos os aits realizados, finalizados e não transmitidos até 24 horas ou manter a lista dos mesmos no dispositivo por tempo indeterminado até o envio para o sistema retaguarda.
- Os arquivos trafegados na transmissão do talonário eletrônico para o Sistema Retaguarda deverão ser criptografados.
- O Sistema no talonário eletrônico deverá ter log de utilização, contendo data e hora do início do preenchimento de um ait, bem como log de envio para a Retaguarda, para possível auditoria.
- O Sistema deverá contemplar multas para pessoa física, jurídica, veículos nacional, estrangeiro, contemplar a aplicação das medidas administrativas mesmo que um ait esteja finalizado.
- A empresa CONTRATADA deverá ter ISO 9001:2008 vide exigência do DENATRAN, conforme portarias acima.
- O Sistema deverá ter acoplado junto ao talonário eletrônico um módulo de rastreamento on-line em tempo real, permitindo no mínimo os seguintes requisitos, para localização do agente de trânsito em campo;
 - Rastreamento via servidor, software WEB ou telefone celular.
 - Armazenamento em memória de no mínimo últimas 10 posições.
 - Software para visualização via – web.
 - Acesso com senha segura.
 - Cadastro de nível de usuário, restringindo determinadas funções.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Chip de dados para comunicação via GPRS do rastreador com o software.
- Função controle de aviso de início e fim de jornada de trabalho, ativada e desativada pelo próprio agente de trânsito.
- Visualização de todo o percurso em mapa.

O Sistema deverá ser via web sem a necessidade de instalação em computador, o mesmo deverá contemplar as seguintes funcionalidades;

- Conter cadastro de equipamento
- Cadastro de email do responsável
- Login e Senha de acesso
- Estado de Conexão
- Estado de Rastreamento
- Nível de bateria do equipamento
- Exibir a localização em mapa
- Iniciar rastreamento
- Parar Rastreamento
- Obter informação do dispositivo
- Obter histórico de localização
- Bloquear com código
- Desbloquear
- Iniciar Alarme com uma mensagem
- Mostrar mensagem
- Obter registro de chamadas
- Obter registro de SMS



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Chamar
- Enviar SMS
- Gravar áudio
- Tirar foto
- Capturar vídeo
- Obter captura de tela
- Iniciar modo de emergência
- Parar modo de emergência
- Esconder ícone da lista de aplicativos
- Mostrar ícone da lista de aplicativos
- Apagar memória do dispositivo
- Apagar memória do cartão SD
- Reiniciar dispositivo

- Quantidades de licenças do software de rastreamento a serem contratados: 20 unidades

SISTEMA RETAGUARDA

O Módulo da base do Agente deverá tratar os AIT's transferidos dos talões eletrônicos, convertendo-os em arquivos de dados, administrando a numeração dos mesmos e permitindo a numeração de relatórios estatísticos referentes aos dados coletados.

O Arquivo de AIT's deverá ser utilizado para registrar no sistema de processamento as infrações lavradas pelo agente de trânsito, no seu turno de trabalho. Estes arquivos deverão estar em formato específico e condizente com o ambiente operacional da plataforma do software via web.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O módulo deve prever níveis de segurança, contra alterações tanto no cadastro quanto dos dados coletados pelos agentes. As principais funções disponibilizadas pelo sistema deverão ser:

Geração de arquivo de Endereçamento contendo as placas dos autos que deverão ser endereçados pelo Sistema de Processamento de Multas da Prefeitura junto à Prodesp.

Importação do arquivo de retorno do endereçamento disponibilizado pelo Sistema de Processamento de Multas da Prefeitura.

Consistência automática e triagem das placas coletadas pelo talonário eletrônico, mas que não foram endereçadas pela Prodesp.

Geração do arquivo contendo os autos coletados, endereçados e consistidos para que possam ser importados pelo Sistema de Processamento de Multas da Prefeitura.

Atualização e Sincronização para os talonários das tabelas de município: marca, enquadramento, categoria, espécie e cor, logradouro, usuário, ou seja, via sistema retaguarda deverá ter a opção de dar manutenção em todas as tabelas e transferir para os talonários em campo, bem como efetuar o bloqueio remoto de um determinado equipamento.

Convalidação, tratamento dos dados dos AIT's;

Processamento das rotinas de manutenção e segurança do sistema (backup, segurança, manutenção de tabelas entre outras);

Emissão de relatórios gerenciais de controle;

Controle da numeração dos AIT's;

Envio e atualização dos bancos de dados respectivos;

Deverá permitir que outras funções solicitadas por esta municipalidade sejam implementadas posteriormente, de acordo com as necessidades.

O fornecimento de bobinas térmicas homologadas na cor amarela e com instruções no verso (padronizada com texto a ser fornecido pela contratante), por conta da CONTRATADA.

Especificação mínima exigida para o talonário;

Modo de operação: GSM/GPRS/EDGE/UMTS Quad-Band (banda quádrupla): 850/900/1800/1900 MHz ou outro de preferência da contratada e que atenda ao edital.

Processador: mínimo 300 MHZ.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Memória: mínima de 2 GB de memória não volátil (não apaga mesmo se acabar a sua bateria), podendo ser residente ou cartão acoplável.

Bateria recarregável removível, com mais de 4 horas de conversação e 3 dias em Stand-by.

Sistema operacional: A critério da contratada.

Tamanho: 11.3 x 5.9 x 2.2 cm, aceito diferença para até mais 10%.

Peso máximo 180 gramas, aceito diferença para até mais 15%.

Tela: Milhares de cores e sensível a toque. Resolução 240 x 240.

Expansão: Compatível com memória modelo Mini SD até 2GB.

Teclado padrão qwerty.

Sistema de som: Suporte para toques polifônicos (MIDI de 16 canais). MP3 Player (requer cartão de expansão e software específico. Ambos vendidos separadamente).

Câmera digital integrada: Captura de fotos em 352 x 288. Resolução mínima de 1.2 megapíxels e ajuste automático de branco. Zoom de 2X.

WI-FI - BLUETHOOT

Características adicionais

- . Tela sensível a toque
- . Teclado integrado com luz de fundo
- . Viva-Voz
- . Modo vibratório para alarmes e toques do celular
- . Botões para ajuste de volume
- . Botão de rápida troca para modo vibratório

Conteúdo da embalagem:

- Aparelho novo Desbloqueado



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Cabo Sincronizador USB
- Adaptador de Energia 110/220 v
- Fone de Ouvido
- Software de instalação
- Manual

Especificação mínima exigida para impressora térmica Bluetooth;

- Interface Bluetooth, Pesando menos de 350g, uma bateria de lítio de longa duração que permite até 40.000 linhas de impressão térmica de 8 pontos/mm (203 dpi) numa única carga.
- Impressão em papel térmico, capa de proteção, carregador bi volt, suporte para cinta, modo stand by, e impressão associada com talonário, ou seja, com senha criptografada permitindo a impressão naquela impressora somente o talonário associado.
- A impressora térmica deverá ter sua duração de bateria por dois dias em modo stand by, ou seja, com pouco uso, sendo que com uso freqüente, deverá segurar a carga da bateria por no mínimo 12 horas.

Conteúdo da embalagem:

- Impressora
- Cabo Sincronizador
- Adaptador de Energia 110/220 v
- Software de instalação
- Manual

OBS: Todos os equipamentos fornecidos deverão ter homologação do DENTATRAN.

CONSULTA DE MULTAS, RECURSOS, PONTUAÇÕES VIA UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento telefônico com resposta audível, integrada com o Sistema de gerenciamento de multas de trânsito web, visando facilidade aos usuários/municípios, sendo que esta central deverá atender aos seguintes requisitos mínimos;

Um número de telefone com DDD local deverá ser disponível para o munícipe/usuário/infrator fazer ligação para consultar a central, este número deverá ser com o mesmo DDD da prefeitura, disponibilizando para o munícipe a ligação local.

No atendimento da Central, o sistema deverá ter as seguintes opções;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Consulta de multas, através de número do RENAVAM;

Consulta de pontuação local, através no número da CNH e CPF;

Consulta de recursos em todas as instâncias, através número do RENAVAM, PROCESSO E ANO;

Opção para colocar diversas informações úteis nos menus de atendimento personalizado, informados pela prefeitura;

Atendimento simultâneo de vários munícipes ao mesmo tempo, no **mínimo 3, acima** disso, deverá ficar na espera ou se os sistema atender mais , melhor para a contratante , mas não obrigatório.

Fornecimento de no mínimo 2 ramais voip, para os funcionários da prefeitura terem canal direto com os funcionários da empresa CONTRATADA sem custo nenhum;

Todas as informações vocalizadas pela central serão obrigatórias em tempo real, ou seja, os dados serão provindos em tempo real junto ao Sistema de gerenciamento de multas de trânsito;

A Central deverá ter opção de nota a cada término de atendimento a fim de verificação de qualidade de atendimento, com posterior emissão de relatório gerencial;

Árvore de funcionamento básica:

Ligar na central, escutar o primeiro menu e não digitar nada:

Sistema deve repetir a frase 3 vezes e desligar na falta de informação.

Ligar na Central, entrar com a opção 1, ou opção 2 ou opção 3 e não digitar nada:

Sistema deve perguntar 3 vezes e desligar em caso na nada informado

Ligar na Central entrar na opção 1 e digitar dados inválidos:

Sistema deve informar que “dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados” e então ele volta para o loop dizendo “Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha” E em 2 segundos volta ao menu inicial.

Ligar na Central entrar na opção 1 e digitar dados válidos:

Sistema deve informar os dados das multas para o RENAVAM.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Ligar na Central entrar na opção 2 e digitar dados inválidos:

Sistema deve informar que “dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados” e então ele volta para o loop dizendo “Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha” E em 2 segundos volta ao menu inicial

Ligar na Central entrar na opção 2 e digitar dados válidos:

Sistema deve informar os dados dos RECURSOS para o RENAVAL.

Ligar na Central entrar na opção 3 e digitar CNH inválida e CPF inválido:

Sistema deve informar que houve “dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados” e então ele volta para o loop dizendo “Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha” E em 2 segundos volta ao menu inicial.

Ligar na Central entrar na opção 3 e digitar CNH inválida e CPF correto:

Sistema deve informar que a “CNH não está cadastrada ou foi informada errada” e então ele volta para o loop dizendo “Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha” E em 2 segundos volta ao menu inicial

Ligar na Central entrar na opção 3 e digitar CNH e CPF válidos:

O sistema deve informar os pontos da CNH para o CPF informado.

Ligar na Central e digitar a opção 4

O Sistema deve narrar uma frase longa, contendo informações úteis referentes a multas, recursos e pontuações e em seguida desligar a chamada, frase esta a ser submetida prefeitura e alterada sempre que solicitada, permanecendo no mínimo 30 dias.

Serão aceitas variações, desde que a melhor que as mínimas exigidas acima.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DA DEMONSTRAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.

O Sistema deverá ser apresentado/demonstrado em dia e hora a ser agendado pela comissão técnica da P.M.C., após a sessão pública, só será adjudicada a empresa que realizar a demonstração dos principais itens abaixo de maior relevância, somente após a demonstração se encerrará a sessão pública, assim que o pregoeiro adjudicar a empresa vencedora, que demonstrou o pleno atendimento dos itens listados, não havendo interrupções na apresentação. Na falta do atendimento as solicitações citadas neste respectivo edital ou onde este for omissivo, não deverá em hipótese alguma haver acréscimos em apresentação posterior, sendo permitida a participação de até 2 (duas) participantes de cada licitante, bem como quaisquer outros interessados presentes. Durante o processo de demonstração, será terminantemente proibida a comunicação com terceiros inclusive da própria empresa, por quaisquer meios, inclusive telefone; ou seja, a CONTRATADA deverá demonstrar que domina seu sistema a fim de demonstrá-lo com propriedades.

Não atendendo os itens constantes neste termo de referência a empresa vencedora será desclassificada e serão aplicados as sanções pertinentes ao certame, será convocada a empresa vencedora em 2º lugar e assim sucessivamente.

ITENS A SEREM DEMONSTRADOS E JUNTADOS COMPROVANTES IMPRESSOS (COM EXCESSÃO DOS ATENDIMENTOS AUTOMATIZADOS / VOZ).

- Efetua login do usuário através de biometria?
- Permite a digitalização de documentos/ait e processos de recursos?
- Permite a digitação de multas providas de equipamentos de fiscalização eletrônica com OCR?
- Permite a obliteração de imagens na convalidação?
- O sistema de estatística de acidentes tem API integrada e armazena o local do acidente de trânsito automaticamente as coordenadas da latitude e longitude do local exato onde ocorreu o acidente?
- O sistema de processamento de multas exporta o arquivo M referente ao repasse do FUNSETNET?
- O sistema automatizado de atendimento telefônico permite a consulta de multas através do número do RENAVALIA via telefone?
- O sistema automatizado de atendimento telefônico permite a consulta de pontuação através do número da CNH e CPF via telefone?
- O sistema automatizado de atendimento telefônico permite a consulta processos de recursos através do número do RENAVALIA e número do processo via telefone?
- O sistema automatizado de atendimento telefônico permite dar nota ao atendimento no final da consulta de multas, pontuações ou recursos?
- O sistema de processamento de multas envia SMS e EMAIL para o solicitando efetuar o acompanhamento da indicação de condutor?
- O sistema de processamento de multas envia SMS e EMAIL para o solicitando efetuar o acompanhamento do protocolo de recurso de multas de trânsito?



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- O módulo de cartão de idoso e deficiente físico permite o cadastro dos cartões bem como emite os cartões com assinatura digital do secretário de trânsito?
- O sistema de processamento de multas permite o infrator efetuar a indicação de condutor online remotamente via sistema?
- O sistema de processamento de multas permite o usuário recepcionar os pedidos de indicação de condutor por meio digital e dar provimentos nos pedidos enviados pelos infratores?
- O sistema de processamento de multas de permite o controle da arrecadação, pagamentos das multas de outros estados através do REPASSE RENAINF?
- O sistema de processamento de multas permite o processamento de multas com placas no padrão MERCOSUL?
- O Coletor eletrônico de multas de trânsito permite efetuar multas com placas no padrão MERCOSUL?
- O sistema emite cartão caminhão?
- O módulo de permissionário permite realizar a vistoria de um veículo escolar ou táxi e emissão do alvará/renovação e nova solicitação?



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Proposta Comercial

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de um sistema de gestão de multas de trânsito para uso do Departamento de mobilidade urbana e Trânsito, seguindo as especificações e quantidades descritas no termo de referência, pelo prazo contínuo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT X MÊS	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	TOTAL MENSAL	TOTAL CONTRATUAL 24 MESES
1	Software de processamento web trans completo comunicação prodesp e serpro	MÊS	1	24		R\$ -	R\$ -
2	Talonnário eletrônico de multas TEC	UNIDADE X MÊS	20	480		R\$ -	R\$ -
3	Impressão (frente e verso) - AIT e AIP	UNIDADE	6.000	144.000		R\$ -	R\$ -
4	módulo de controle Permissionário	UNIDADE X MÊS	1	24		R\$ -	R\$ -
5	Módulo Cartão idoso, gestante e deficiente	UNIDADE X MÊS	1	24		R\$ -	R\$ -
6	CPU + Monitor +no-break	UNIDADE X MÊS	8	192		R\$ -	R\$ -
7	Notebook com processador Core i5 de 8ª geração, 8GB RAM, 1 TB de armazenamento, mínimo 15"	UNIDADE X MÊS	1	24		R\$ -	R\$ -
8	URA - unidade de resposta audível	UNIDADE X MÊS	1	24		R\$ -	R\$ -
9	sistema de estatística de acidentes	UNIDADE X MÊS	1	24		R\$ -	R\$ -
10	Módulo Cartão caminhão	UNIDADE X MÊS	1	24		R\$ -	R\$ -
11	Impressão local (2 impressoras multifuncionais - impressão, scanner, copiadora)	UNIDADE	1.200	28.800		R\$ -	R\$ -
12	Impressão local de etiqueta adesiva com QR-code (impressora térmica + insumos)	UNIDADE	80	1.920		R\$ -	R\$ -
13	Impressão de Cartão deficiente/idoso/caminhão com plastificação	UNIDADE	180	4.320		R\$ -	R\$ -
14	Módulo de digitalização de processo com scanner e guarda de dados	UNIDADE X MÊS	1	24		R\$ -	R\$ -
15	Digitação provenientes de radar/avanço c/ relatórios estatístico de aproveitamento e func.	FAIXA	25	600		R\$ -	R\$ -
16	Cadeira giratória estrutura em nylon, base em aço, assento estofado em espuma	UNIDADE X MÊS	10	240		R\$ -	R\$ -
17	Armário de madeira alto com duas portas de correr	UNIDADE X MÊS	2	48		R\$ -	R\$ -
18	Estação de trabalho ilha em madeira 4 lugares	UNIDADE X MÊS	1	24		R\$ -	R\$ -



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT X MÊS	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	TOTAL MENSAL	TOTAL CONTRATUAL 24 MESES
19	Mesa de madeira em L	UNIDADE X MÊS	4	96		R\$ -	R\$ -
20	Mesa redonda de madeira	UNIDADE X MÊS	2	48		R\$ -	R\$ -
						TOTAIS	R\$ -

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

Valor total da Proposta é de R\$.....

As condições e prazos de execução do serviço estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII – Declarações Diversas

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Preços de Preferência

tem	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unit. Referência
1	1	Serv	Software de processamento web transcompteto comunicação prodesp e serpro	R\$38.966,67
2	20	Und.	Tanolario eletrônico de multas Tec	R\$1.120,00
3	6.000	Und.	Impressão (frente e evrso) AIT e ALP	R\$2,27
4	1	Und.	Módulo de controle permissionario	R\$7.683,33
5	1	Und.	Modulo cartão idoso, gestante e deficiente	R\$2.683,33
6	8	Und.	CPU + monotor+no-break	R\$396,67
7	1	Und.	Notebook com processador Core i5 de 8ª geração	R\$423,33
8	1	Und.	URA unidade de resposta audível	R\$2.050,00
9	1	Und.	sistema de estatística de acidentes	R\$4.433,33
10	1	Und.	Modulo cartão caminhão	R\$4.750,00
11	1.200	Und.	Impressão local (2 impressoras multifuncionais - impressão, scanner, copiadora)	R\$2,42
12	80	Und.	Impressão local de etiqueta adesiva com QR code	R\$12,07
13	180	Und.	Impressão de cartão deficiente/idoso/caminhão com plastificação	R\$11,10



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

tem	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unit. Referência
14	1	Und.	Modulo de digitalização de processo com scanner e guarda de dados	R\$4.150,00
15	25	Und.	Digitalização proveniente de radar/avanço c/c relatorios estatico de apro	R\$560,00
16	10	Und.	Cadeira giratoria estrutura em nylon, bese em aço, assento estofado em espuma	R\$60,00
17	2	Und.	Armario de madeira alto com duas portas de correr	R\$75,67
18	1	Und.	Estação de trabalho ilha em madeira 4 lugares	R\$84,00
19	4	Und.	mesa de madeira em L	R\$47,50
20	2	Und.	mesa redonda de madeira	R\$46,00

Valor total para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 3.007.638,96 (três milhões sete mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Minuta Contratual

Contrato Administrativo nº XXXXXX/2020

Pregão Presencial nº XX/2020

Processo Administrativo nº 12.20/2020

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

1. Cláusula Primeira – Objeto:

- 1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).
- 1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº XX/2020(e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2020;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Cláusula Segunda – Condições de Execução e Recebimento:

- 2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a boa execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;
- 2.4. O prazo para execução dos serviços será de até XX (XXXX) contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 2.5. O início dos serviços deverá ser agendada junto à Secretaria Gestora designada pelo Contratante.
- 2.6. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 2.7.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);
 - 2.7.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);
 - 2.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Cláusula Terceira – Faturamento, Pagamento, Valor e Recursos:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.
 - 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); a partir de 01 de Abril de 2011. Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
 - 3.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Recibo Definitivo;
 - 3.2.2. A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 3.4. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).
- 3.5. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática XXXXXXXXXXXXXXXX – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 3.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

4. Cláusula Quarta – Vigência:

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (XX) dias/meses/ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.
- 4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;
- 4.6. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de um dia útil, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada:

- 5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:
 - 5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
 - 5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
 - 5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
 - 5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; resultantes para plena execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
 - 5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante:

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções:

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (atualizada pela Lei Federal nº 8.886/1994); autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato; independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal; no caso de inadimplência.
- 7.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhece o direito do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8. Cláusula Oitava – Foro:

- 8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Minuta de Pedido de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Diretoria de Licitações
Divisão de Compras
Pedido Global

Sistema CECAM
Data: Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra		Vínculo A Classificar	
Modalidade			
Processo Nº			
Fornecedor	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado	
CEP	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Telefone	(000) 0000-0000
C.P.F / C.N.P.J. Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Fax	(000) 0000-0000
Inscr. Estadual	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscr. Municipal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Local de Entrega	Conforme Edital	Ficha Nº	
Endereço	Conforme Edital		
Unidade Orçamentaria			
Validade	Conforme Edital		
Prazo Entrega	Conforme Edital	Prazo de Pagto	Conforme Edital
Garantia	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Aplicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

Responsável

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

C.N.P.J. 046.523.023/0001-81

Inscrição Nº

Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000

Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax:(11) (4446-7597) e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Pedido

Total
Descontos (-)
Impostos (+)
Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- 1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);
- 1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- 1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- 1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- 2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- 2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).